



121389

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.01/2013 QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATAL LTDA, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede Paço Municipal "Couto Magalhães" — Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o Excelentíssimo Senhor **WALACE SANTOS GUIMARAES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 501.119 SSP/ES e do CPF sob o n. 761.851.507-78, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por sua Secretária, a Senhora **JAQUELINE BEBBER GUIMARAES**, brasileira, casada, portadora do RG n. 589.432 SSP/MT e do CPF sob o n. 796.824.647-49 doravante, denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 13.724.625/0001-48, com sede a Rua Estevão de Mendonça n. 1588 Bairro: Quilombo — Cuiabá/MT CEP: 78.043-407, E-mail: Lidia.nishiyama@hotmail.com, FONE: (065) 3211 1000 (065) 9254 5939, neste ato, representado pela Senhora **LIDIA KAZUE NISHIYAMA**, brasileira, divorciada, médica, portadora do CPF sob o n. 052.596.978-04 e da Carteira de Identidade Profissional CRM/MT n. 2334 doravante, denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS N. 01/2013** nos termos do **Edital do Pregão Presencial n. 48.2012** oriundo do **Processo Administrativo nº. 163.2012**, mediante as Clausulas e Condições a seguir expostas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

CLAUSULA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo é regido pelas disposições consubstanciadas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei 10.520/02, pelo Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48.2012 e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO, oriundo do Processo Administrativo nº. 163.2012, pelo Termo de Referência nº. 37.2012 e seus anexos, e convenções estabelecidas neste Instrumento, os quais fazem parte integrante e inseparável deste.

CLAUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

Este presente instrumento tem por objeto, A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CATEGORIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA, NEUROPEDIATRIA E NEFROPEDIATRIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NA UTI INFANTIL DO PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA N. 37/2012.

CLAUSULA TERCEIRA — DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

3.1. O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo acima mencionado poderá de acordo com o Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ser prorrogado em conformidade com o disposto, desde que, sanados os requisitos necessários para sua prorrogação.

CLAUSULA QUARTA — DA QUANTIFICAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1. A CONTRATADA/VENCEDORA do Item 3, obriga-se a dispor do PRONTO SOCORRO DE VARZEA GRANDE/MT da seguinte forma:

- 4.1.1. Fará a cobertura de 11 plantões de 12 horas nas dependências da Unidade de Terapia Intensiva — UTI Infantil, dispondo de médicos pediatras e intensivistas, a saber:
- 01 medico VISITADOR pediatra, Intensivista.
 - 01 medico PARECISTA especialista Neuropediatra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

- 01 medico **PARECISTA** especialista em Nefropediatria.
- 01 medico **TITULADO** em Terapia Intensiva Infantil, com finalidade de Coordenar a UTI Infantil da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá prestar atendimento nas dependências da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Infantil do Pronto Socorro da Secretaria de Saúde de Várzea Grande/MT, em regime de 11 plantões semanais de 21 horas, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, que será definido com antecedência mínima de 05 dias do mês subsequente, junto a Diretoria Clínica da Instituição.

Parágrafo Segundo: Quanta a prestação semanal, a contratada deverá manter 01 medico pediatra intensivista em cada plantão; 01 visitador intensivista que passara visita diária aos pacientes das 07h00 a 11h00, colocando a disposição dos plantonistas e ou visitantes da Unidade de Terapia Intensiva do Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, diariamente, 01 profissional Especialista em Neurologia Infantil e 01 Profissional Especialista em Cardiologia Infantil, com função específica de Diagnosticar e emitir parecer sobre as condições clínicas dos pacientes da UTI pediátrica e neonatal do Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, orientando o plantonista a sua conduta.

Parágrafo Terceiro: A contratada também fornecerá 01 profissional plantonista com finalidade de cobertura de férias de todos os plantonistas profissionais da UTI Infantil.

Parágrafo Quarto: Ao profissional **TITULADO** em Terapia Intensiva Infantil, caberá a Função de Coordenação da Unidade de Terapia Intensiva pediátrica e neonatal do Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, que em cumprimento da norma legal contida na Resolução CFM 1.342/91, que será responsável por assessorar a Direção da instituição aos assuntos referentes a sua área de atuação, será responsável também por planejar, coordenar e supervisionar as atividades de assistência ao paciente, bem como promover a implantação e avaliação da execução das rotinas medicas, coletar dados e examinar relatórios atualizados, zelar pelo exato preenchimento dos prontuários médicos, conduzir reuniões periódicas de caráter técnico administrativo.

CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. DO VALOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

5.1.1. Este Termo Contratual terá o valor global no montante de **R\$ 1.198.800,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentos reais)**.

5.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão as expensas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo consignadas na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.02.10.122.15 – 2144
NATUREZA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.301 — O.S.T — PESSOA JURIDICA

5.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em **ate 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços e emissão da nota Fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo Secretário da pasta, com o respectivo comprovante de que, o serviço foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, da CONTRATADA, estas serão devolvidas a mesma, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo: Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro: Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação da CONTRATADA, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto: Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria de Planejamento e Finanças, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das prestações dos serviços.

5.3.2. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, **que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão, composta de:**

- a) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão quanto da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional — Ministério da Fazenda;
- c) CND — Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
- d) CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II. DAS CERTIDOES EXPEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL:

- d) Certidão Negativa de Débitos Gerais emitida pela Secretaria Municipal de Receita
- e) Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, de acordo com o cronograma das atividades e data fornecida pela contratante, sendo que os serviços deverão ser supervisionados por técnico da Saúde.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2. Os serviços não poderão estar em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Manter pessoal qualificado para a prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

7.1.4. Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização pela Secretaria solicitante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo Contratual;

7.1.6. Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.7. Manter 100% do quantitativo de cada especialidade do contratado durante sua vigência;

7.1.8. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

7.1.11. Indenizar terceiros e/ou ao órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

7.1.12. Os serviços que por ventura estiverem em desacordo com as descrições da TR a empresa serão notificados, Notificação esta que, devera ser feita pela Secretaria solicitante, imediatamente a constatação do fato;

7.1.13. Emitir relatório mensal dos serviços prestados no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pela fiscalização e outras informações necessárias ao controle dos serviços prestados.

7.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Todo e qualquer dano que causar ao órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Solicitante;

7.2.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.2.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficara, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a contratada, o valor correspondente.

7.2.4. A falta de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a previa defesa.

Parágrafo Segundo: A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria de Saúde não eximirá a CONTRATADA, das responsabilidades oras previstas neste CONTRATO.

7.3. DA CONTRATANTE

7.3.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados a prestação dos serviços;

7.3.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

7.3.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, bem como notificá-la previamente, quando a aplicação das penalidades.

7.3.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato.

7.3.5. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, para o devido cumprimento das cláusulas pactuadas neste respectivo Termo Contratual, através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.6. Intervir na execução do contrato, nos casos e condições previstos em lei.

7.3.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

7.3.8. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

7.3.9. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesses públicos respeitados os direitos da CONTRATADA.

7.3.10. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficara sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1 ADVERTENCIA:

8.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias Úteis.

8.2 MULTA:

8.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório, bem como neste termo, neste caso, a Contratante aplicara a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de calculo, mencionado no item anterior será contado em dias, a partir do 1º dia Útil subsequente ao término do prazo ajustado em ate 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

estabelecido neste Termo, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

f) A CONTRATADA, não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

g) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

h) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS:

8.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias Citeis da data do recebimento da respectiva intimação;

8.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. Execução insatisfatória dos serviços contratados;

b) por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

III. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

IV. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

V. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Órgão Contratante, ensejando a rescisão do contrato.

CLAUSULA NONA - DOS ILICITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na **Lei 8.666/93**, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que designa neste ato, as servidoras a senhora **VERA LÚCIA LEITE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6980503 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 403.508.606-10, e a Senhora **RENATA DE CÁSSIA ELIS FIGUEIREDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 53566060-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 853.806.951-91 especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo poderá ser rescindido a **QUALQUER TEMPO**, estando sujeito a competente notificação de rescisão, por descumprimento parcial ou total, das suas Clausulas, nos casos e formas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, podendo ser:

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim as casos nele omissos, regulam-se pelas clausulas contratuais e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os principios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Termo Contratual;
- II. Integram a este instrumento, o Edital do **PREGAO PRESENCIAL N.º. 48.2012** e seus anexos, o **Termo de Referencia n.º. 37.2012**, bem como a proposta da Contratada.
- III. E expressamente vedado, caucionar ou utilizar este termo, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da PMVG/MT.

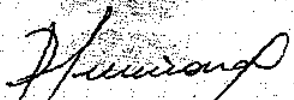
CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Sendo assim, fica eleito o **Foro da Comarca de Várzea Grande/MT** para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

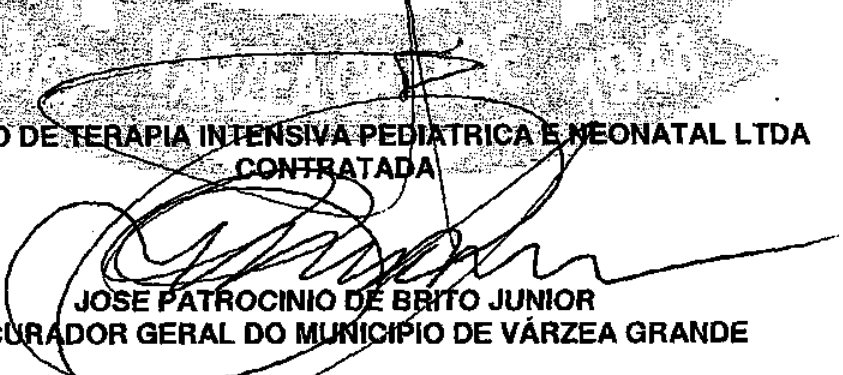
E, por estarem em comum acordo, as partes assinam o presente Contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Várzea Grande/MT., 09 de Janeiro de 2013.


WALACE SANTOS GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL


JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA E NEONATAL LTDA
CONTRATADA


JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, no gabinete do Vereador Benedito Francisco Curvo.

NOME /CARGO

FABIO JOSE TARDIN, Coord. Geral de Gabinete

MARIA ANTONIA DE ALMEIDA CAMPOS, Assessor Geral de Gabinete

CIDNEY BENEDITO DA COSTA, Assistente de Gabinete

Art. 2º – Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência, 25 de Janeiro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Maria Conceição Neves
Código Identificador: 7A37616B

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 045/2013

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, no gabinete do Vereador Kalil Sarat Baracar de Arruda.

NOME /CARGO

JOSE PINTO DA SILVA FILHO, Coord. Geral de Gabinete

JOSE EDUARDO DA SILVA, Assessor Geral de Gabinete

JOSÉ MARCIO DE MAGALHÃES, Assistente de Gabinete

JOÃO TORQUATO DE ALMEIDA FILHO, Assistente de Gabinete

Art. 2º – Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência, 25 de Janeiro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Maria Conceição Neves
Código Identificador: 21595050

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 01/2013**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATAL LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/02, Pregão Presencial. nº. 48/12. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Empresa para a Prestação de Serviços Especializados na Categoria de Profissionais Técnicos na Área de Terapia Intensiva, Neuropediatria e Nefropediatria para atendimento de Pacientes Internados da UTI INFANTIL DO PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT, conforme Item 3 do Termo de Referência n. 37/2012; Valor Global: R\$ 1.198.800,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.122.15 - 2144. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.00.301. Vigência: 12 (meses) a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 09/01/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES - Prefeito Municipal/ JAQUELINE BEBBER GUIMARÃES - Secretária Municipal de Saúde/ INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATAL LTDA - Contratada/ JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR - Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Leticia Baldini da Costa
Código Identificador: 62DACC8E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 02/2013**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa SERVIÇO MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/02, Pregão Presencial. nº. 48/12. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados na categoria de profissionais técnicos na área de atividade de cirurgia pediátrica, para atendimento aos pacientes internados na UTI INFANTIL NEONATAL E PEDIÁTRICA, BOX DE EMERGÊNCIA INFANTIL E PEDIATRIA INCLUSIVE CIRURGIA ELETIVAS DO PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT, conforme item 2 do termo de referência n. 37/2012. Valor Global: R\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.122.15 - 2144. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.00.301. Vigência: 12 (meses) a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 09/01/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES - Prefeito Municipal/ JAQUELINE BEBBER GUIMARÃES - Secretária Municipal de Saúde/ SERVIÇO MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA LTDA. - Contratada/ JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR - Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Leticia Baldini da Costa
Código Identificador: 32E8BDQ3

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2013/PMVG**

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios, RESOLVE convocar os candidatos abaixo relacionados para a Perícia Oficial do Município:
LOCAL: Centro de Especialidades Médicas
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio esquina com Rua São Pedro
HORÁRIO: 06h30 (MANHÃ)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02/2013 QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SERVIÇO MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO**, vem, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Coutinho Magalhães" — Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o Excelentíssimo Senhor **WALACE SANTOS GUIMARAES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 501.119 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 76.1851.507-78, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária a Senhora **JAQUELINE BEBER GUIMARÃES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 589432 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 796.824.647-49, doravante, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SERVIÇO MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.897.881/0001-37 com sede na Avenida das Flores nº. 843, Sala 16, 1º Andar, CEP: 78.043-172, Bairro: Jardim Cuiabá Cuiabá/MT, **FONE: (065) 9627-9240**, doravante, denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo sócio **ANTÔNIO D'OLIVEIRA G. PREZA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº. 137.950.661-15, RG nº. 488343 SSP/MT ajustam entre si, o presente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº. 02/2013 nos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 48.2012 oriundo do Processo Administrativo nº. 163.2012, mediante as Clausulas e Condições a seguir expostas:

O presente Termo é regido pelas disposições consubstanciadas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei 10.520/02, pelo Edital da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48.2012** e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO**, oriundo do Processo Administrativo nº. 163.2012, pelo Termo de Referência nº. 37.2012 e seus anexos, e convenções estabelecidas neste Instrumento, os quais fazem parte integrante e inseparável deste.

Este presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CATEGORIA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ÁREA DE ATIVIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES INTERNADOS NA UTI INFANTIL NEONATAL E PEDIÁTRICA, BOA EMERGENCIA INFANTIL E PEDIATRIA INCLUSIVE CIRURGIA ELETIVAS DO PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 37/2012.**

3.1. O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo acima mencionado poderá de acordo com o Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ser prorrogado em conformidade com o disposto, desde que, sanados os requisitos necessários para sua prorrogação.

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de acordo com o item 2 do Termo de Referência n.37/2012, nos seguintes termos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

4.1.1. Fará a **cobertura de plantões de 24 horas**, na forma de sobreaviso, nas dependências da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Infantil, Box de Emergência Infantil e Pediatria, dispondo de médicos cirurgiões pediatras emergencistas, conforme a solicitação da Contratante.

-07- Médicos Cirurgiões Pediatras Emergencistas (Sobreaviso).

4.1.2. A empresa contratada deverá prestar atendimento nas dependências da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Infantil Neonatal e Pediátrica, Box de Emergência Infantil do Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de Emergencista (sobreaviso), estando disponíveis 24 horas por dia, podendo ser solicitado sua presença qualquer dia e hora da semana, conforme solicitação da Contratante.

4.1.3. Da prestação semanal a empresa contratada deverá manter 01 médico cirurgião pediatra em regime de Emergencista (sobreaviso) em cada plantão apto e disponível a Diagnosticar e emitir parecer sobre as condições clínicas dos pacientes internados na UTI pediátrica e neonatal, Box de emergência e Pediatria, orientando o plantonista a sua conduta.

4.1.4. A contratada deverá realizar cirurgias eletivas, estimadas em 60 (sessenta) cirurgias por mês, que, a contratada forneça os meios para execução dos serviços.

Parágrafo Único: As cirurgias eletivas deverão ser autorizadas e reguladas, previamente, pela Comissão Reguladora do Mercado de Várzea Grande.

4.1.5. Ao profissional designado pela contratada, em referência no tópico 1, caberá a Função de Coordenação da Unidade de Terapia Intensiva pediátrica e neonatal do Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, que em cumprimento da norma legal contida na Resolução CFM 1.342/91, que será responsável por assessorar a Direção da instituição aos assuntos referentes à sua área de atuação; será responsável também por planejar, coordenar e supervisionar as atividades de assistência ao paciente, bem como promover a implantação e avaliação da execução das rotinas médicas, coletar dados e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

examinar relatórios atualizados, zelar pelo exato preenchimento dos prontuários médicos, conduzir reuniões periódicas de caráter técnico administrativo

5.1. DO VALOR

5.1.1. Este Termo Contratual terá o valor global no montante de **R\$894.000,00** (oitocentos e noventa e quatro mil reais).

5.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão às expensas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo consignadas na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.02.00.122.15 — 2144
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.301 — 515 T — PESSOA JURIDICA

5.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal/fatura respectiva, devidamente atestada pelo Secretário da pasta, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro: O prazo de pagamento será contado a partir das datas das notas fiscais/faturas, da CONTRATADA, e as mesmas deverão ser apresentadas para as necessárias anotações, com as informações que motivam a sua rejeição, para que se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo: Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro: Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação da CONTRATADA para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Parágrafo Quarto: Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria de Planejamento e Finanças, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das prestações dos serviços.

5.3.2. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, **que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:**

- a) Certidão de quitação de Tributos Federais, deles incluídas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional — Ministério da Fazenda;
- c) CND — Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria de Estado da Fazenda do respectivo domicílio tributário e Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
- d) CNDT — Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais.

II. DAS CERTIDOES E OBRIGACOES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- d) Certidão Negativa de Débitos Gerais emitida pela Secretaria Municipal de Receita
- e) Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral.

Os serviços deverão ser realizados no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, de acordo com o cronograma das atividades e data fornecida pela contratante, sendo que os serviços deverão ser supervisionados por técnico da Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2. Os serviços não poderão estar em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conservação do objeto contratado;

7.1.3. Manter pessoal qualificado para a prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

7.1.4. Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se devam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.5. Dispor-se a receber qualquer fiscalização pela Secretaria solicitante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo Contratual;

7.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operação e continuidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.7. Manter 100% do pagamento de cada prestação de serviço durante sua vigência;

7.1.8. Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários, para o recebimento de correspondência;

7.1.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

7.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;

7.1.11. Indenizar terceiros e/ou ao órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

7.1.12. Os serviços que por ventura estiverem em desacordo com as descrições da TR a empresa será notificada, Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria solicitante, imediatamente a constatação do fato;

7.1.13. Emitir relatório mensal dos serviços prestados no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pela fiscalização e outras informações necessárias ao controle dos serviços prestados.

7.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Todo e qualquer dano ou prejuízo causado ao órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus empregados ou mandatário, não exonerará a Contratada, reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria solicitante;

7.2.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a ser tomada em decorrência do fornecimento em atraso, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que não sejam imputáveis ao órgão ou entidade, ficando o Órgão/Entidade de qualquer sorte isentado de qualquer responsabilidade;

7.2.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficara, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a contratada, o valor correspondente.

7.2.4. A falta de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a previa defesa.

Parágrafo Segundo: A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria de Saúde não eximirá a CONTRATADA, das responsabilidades ora previstas neste CONTRATO.

7.3. DA CONTRATADA

- 7.3.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados a prestação dos serviços;
- 7.3.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso local à entrega de lixo que observadas às normas de segurança;
- 7.3.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, bem como encaminhá-la imediatamente para a aplicação das penalidades.
- 7.3.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato.
- 7.3.5. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados para o devido cumprimento das cláusulas pactuadas neste respectivo Termo Contratual, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.3.6. Intervir na execução do contrato nos casos e condições previstos em lei.
- 7.3.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 7.3.8. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- 7.3.9. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesses públicos respeitados os direitos da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

7.3.10. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1 ADVERTENCIA

8.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços ora contratado desde que a sua gravidade não requeira o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos dos serviços da CONTRATANTE e seu pessoal, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega de bens ou na prestação do serviço contratado pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

8.2 MULTA:

8.2.1. Conforme disposto no art. 66 da Lei 6.666/93, a multa prevista no Instrumento convocatório, bem como neste termo, neste caso, a CONTRATANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias, a partir do 1º dia Útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido neste Termo, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato;

f) A CONTRATADA, não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados, sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

g) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

h) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS:

8.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada aos inadimplentes que não se prejudicarem a execução do Contrato por motivos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias Citeis da data do recebimento da respectiva intimação;

8.3.2. A sanção de suspensão e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada aos fornecedores que não cumprirem:

a) por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. Execução insatisfatória dos serviços contratados;

b) por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

- III. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- IV. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- V. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Órgão Contratante, ensejando a rescisão do contrato.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficará a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que designa neste ato, as servidora senhora **VERA LUCIA TEITE**, brasileira, solteira, da Cédula de Identidade RG nº 330503 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 03.508.606-10, e a Senhora **RENATA DE CÁSSIA ELIS FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, da Cédula de Identidade RG nº 6666060-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 853.806.951-91, especialmente para este fim, nos termos do Art. 6º da Lei nº 8.666/93.

O presente Termo poderá ser rescindido a QUALQUER TEMPO, ficando sujeito a competente notificação de rescisão, por descumprimento parcial ou total, das suas Clausulas, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

A execução deste contrato, bem assim as casos nele omissos, regulam-se pelas clausulas contratuais e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº. 8.666/93.

As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Termo Contratual;
- II. Integram a este instrumento, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº. 48.2012 e seus anexos, o Termo de Referência nº. 37.2012, bem como a proposta contratada.
- III. E expressamente vedado, caucionar ou utilizar este termo, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da PMVG/MT.

Sendo assim, fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem em todo em acordo, as partes assinam o presente Contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas plenamente capazes.

Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2013.

WALACE SANTOS OLIVEIRA
PREFEITO

JAQUELINE BESSER OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO MÉDICO EM CLÍNICA PEDIÁTRICA LTDA
CONTRATADA

JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

NOME: NOME:
CPF: CPF:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, no gabinete do Vereador Benedito Francisco Curvo.

NOME /CARGO

FABIO JOSE TARDIN, Coord. Geral de Gabinete

MARIA ANTONIA DE ALMEIDA CAMPOS, Assessor Geral de Gabinete

CIDNEY BENEDITO DA COSTA, Assistente de Gabinete

Art. 2º – Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência, 25 de Janeiro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
 Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
 1º Secretário

Publicado por:
 Maria Conceição Neves
 Código Identificador:7A37616B

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 045/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, no gabinete do Vereador Kalil Sarat Baracat de Arruda.

NOME /CARGO

JOSE PINTO DA SILVA FILHO, Coord. Geral de Gabinete

JOSE EDUARDO DA SILVA, Assessor Geral de Gabinete

JOSÉ MARCIO DE MAGALHÃES, Assistente de Gabinete

JOÃO TORQUATO DE ALMEIDA FILHO, Assistente de Gabinete

Art. 2º – Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência, 25 de Janeiro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
 Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
 1º Secretário

Publicado por:
 Maria Conceição Neves
 Código Identificador:2159E050

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2013

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATAL LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/02, Pregão Presencial. nº. 48/12. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Empresa para a Prestação de Serviços Especializados na Categoria de Profissionais Técnicos na Área de Terapia Intensiva, Neuropediatria e Nefropediatria para atendimento de Pacientes Internados da UTI INFANTIL DO PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT, conforme Item 3 do Termo de Referência n. 37/2012; Valor Global: R\$ 1.198.800,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.122.15 – 2144. Elemento de Despesa: – 3.3.90.39.00.00.301. Vigência: 12 (meses) a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 09/01/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal/ JAQUELINE BEBBER GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde/ INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATAL LTDA – Contratada/ JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR - Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
 Leticia Baldini da Costa
 Código Identificador:62DACC8E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02/2013

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa SERVIÇO MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/02, Pregão Presencial. nº. 48/12. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados na categoria de profissionais técnicos na área de atividade de cirurgia pediátrica, para atendimento aos pacientes internados na UTI INFANTIL NEONATAL E PEDIÁTRICA, BOX DE EMERGÊNCIA INFANTIL E PEDIATRIA INCLUSIVE CIRURGIA ELETIVAS DO PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT, conforme item 2 do termo de referência n. 37/2012. Valor Global: R\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.122.15 – 2144. Elemento de Despesa: – 3.3.90.39.00.00.301. Vigência: 12 (meses) a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 09/01/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal/ JAQUELINE BEBBER GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde/ SERVIÇO MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA LTDA. – Contratada/ JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR - Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
 Leticia Baldini da Costa
 Código Identificador:32E8BDC3

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2013/PMVG

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios, RESOLVE convocar os candidatos abaixo relacionados para a Perícia Oficial do Município:
 LOCAL: Centro de Especialidades Médicas
 ENDEREÇO: Rua Santo Antonio esquina com Rua São Pedro
 HORÁRIO: 06h30 (MANHÃ)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 08/2013 QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SOMEK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDICÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº **03.507.548/0001-10**, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" — Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **WALACE SANTOS GUIMARAES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 501 119 SSP/ES e do CPF sob o nº 761.851.507-78, juntamente com a **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada per sua Secretária, a Senhora **JAQUELINE BEBER GUIMARAES**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 589.432 SSP/MT e do CPF sob o nº. 796.824.647-49 doravante, denominado **CONTRATANTE**, e a **SOMEK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. **15.351.382/0001-75**, com sede na Avenida das Flores, nº 843, sala 14, andar 1, Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT CEP: 78.043-172, FONE: (65) 3623-4995 / 9254-5939, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **WALID KHALIL**, brasileiro, casado, medico, portador do CPF sob o nº. 523.301.761-04 e da Carteira de Identidade Profissional CRM/MT nº. 5689, carteira de identidade nº 079.5092-6 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS N. 09/2013** nos termos do **Edital do Pregão Presencial n. 48.2012** oriundo do **Processo Administrativo n. 163.2012**, mediante as Clausulas e Condições a seguir expostas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

CLAUSULA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo é regido pelas disposições consubstanciadas da **Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, pela **Lei 10.520/02**, pelo **Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 48.2012** e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO**, oriundo do **Processo Administrativo n. 163.2012**, pelo **Termo de Referencia n. 37.2012 e seus anexos**, e convenções estabelecidas neste Instrumento, os quais fazem parte integrante e inseparável deste.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este presente instrumento tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIA GERAL/TRAUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ITEM 1 DO TERMO DE REFERENCIA N. 37/2012.**

CLAUSULA TERCEIRA — DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

3.1. O presente Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo acima mencionado poderá de acordo com o **Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, ser prorrogado em conformidade com o disposto, desde que, sanados os requisitos necessários para sua prorrogação.

CLAUSULA QUARTA - DA QUANTIFICAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1. A **CONTRATADA/VENCEDORA** do **Item 1**, obriga-se a dispor no **PRONTO SOCORRO DE VARZEA GRANDE/MT** da seguinte forma:

4.1.1. Fará a cobertura de:

- a) Plantões diurnos de segunda-feira a sexta-feira: três cirurgiões
- b) Plantões noturnos de segunda-feira a quinta: três cirurgiões
- c) Plantões noturnos de sexta-feira a domingo: quatro cirurgiões
- d) Plantões diurnos aos sábados e domingos: quatro cirurgiões.

CLAUSULA QUINTA — DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. DO VALOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

8.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. Execução insatisfatória dos serviços contratados;

b) por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

III. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

IV. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

V. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Órgão Contratante, ensejando a rescisão do contrato.

CLAUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na **Lei 8.666/93** serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que designa neste ato, as servidoras a senhora **VERA LÚCIA LEITE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6980503 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 403.508.606-10, e a Senhora **RENATA DE CÁSSIA ELIS FIGUEIREDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 53566060-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 853.806.951-91 especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo poderá ser rescindido a QUALQUER TEMPO, estando sujeito a competente notificação de rescisão, por descumprimento parcial ou total, das suas Clausulas, nos casos e formas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, podendo ser:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

- a) **Amigável** - par acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE.
- b) **Administrativa** - par ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim as casos nele omissos, regulam-se pelas clausulas contratuais e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os principios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Termo Contratual;
- II. Integram a este instrumento, o Edital do **PREGAO PRESENCIAL Nº. 48.2012** e seus anexos, o **Termo de Referencia nº. 37.2012**, bem como a proposta da Contratada.
- III. E expressamente vedado, caucionar ou utilizar este termo, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da PMVG/MT.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

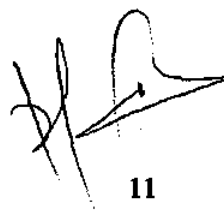
Sendo assim, fica eleito o **Foro da Comarca de Várzea Grande/MT** para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem em comum acordo, as partes assinam o presente Contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Várzea Grande/MT; 08 de fevereiro de 2013.



WALACE SANTOS GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOMEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

CPF: CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

5.1.1. Este Termo Contratual terá o valor global no montante de **R\$3.864.000,00 (três milhões oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**, a ser pago mensalmente o valor de **R\$322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)**.

5.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão as expensas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo consignadas na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.02.10.122.15 – 2144
NATUREZA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.301 — O.S.T — PESSOA JURIDICA

5.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em **até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços e emissão da nota Fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo Secretário da pasta, com o respectivo comprovante de que, o serviço foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, da CONTRATADA, estas serão devolvidas a mesma, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo: Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro: Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação da CONTRATADA, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto: Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria de Planejamento e Finanças, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das prestações dos serviços.

5.3.2. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, **que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão, composta de:**

- a) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão quanto da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional — Ministério da Fazenda;
- c) CND — Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
- d) CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II. DAS CERTIDOES EXPEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL:

- d) Certidão Negativa de Débitos Gerais, emitida pela Secretaria Municipal de Receita
- e) Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUCAO DOS SERVICOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, de acordo com o cronograma das atividades e data fornecida pela contratante, sendo que, os serviços deverão ser supervisionados por técnico da Saúde.

6.2. A contratada deverá disponibilizar médicos cirurgiões geral para a execução dos plantões de 12 horas, conforme tabela de escala do Pronto Socorro Municipal, conforme escala anexa ao presente contrato.

6.3. A contratada deverá realizar atendimentos de urgência e emergência cirúrgicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

6.4. Os serviços a serem prestados pela contratada deverão ser de acordo com a Padronização de Normas das Especialidades Clínicas do Pronto Socorro de Várzea Grande.

6.5. Havendo a falta do médico plantonista, a contratada deverá substituí-lo imediatamente, sem ônus à Contratante.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES E DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante, de acordo com o especificado no Edital e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2. Os serviços não poderão estar em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Manter pessoal qualificado para a prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

7.1.4. Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização pela Secretaria solicitante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo Contratual;

7.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.7. Manter 100% do quantitativo de cada especialidade do contratado durante sua vigência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

7.1.8. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;

7.1.11. Indenizar terceiros e/ou ao órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

7.1.12. Os serviços que por ventura estiverem em desacordo com as descrições da TR a empresa serão notificados, Notificação esta que, deverá ser feita pela Secretaria solicitante, imediatamente a constatação do fato;

7.1.13. Emitir relatório mensal dos serviços prestados no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega. Responsável pela fiscalização e outras informações necessárias ao controle dos serviços prestados.

7.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Todo e qualquer dano que causar ao órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Solicitante;

7.2.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

7.2.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficara, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a contratada, o valor correspondente.

7.2.4. A falta de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo: A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria de Saúde não eximirá a CONTRATADA, das responsabilidades previstas neste CONTRATO.

7.3. DA CONTRATANTE

7.3.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados a prestação dos serviços;

7.3.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

7.3.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, bem como notificá-la previamente, quando a aplicação das penalidades.

7.3.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato.

7.3.5. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, para o devido cumprimento das cláusulas pactuadas neste respectivo Termo Contratual, através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.6. Intervir na execução do contrato, nos casos e condições previstos em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

7.3.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

7.3.8. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

7.3.9. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesses públicos respeitados os direitos da CONTRATADA.

7.3.10. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficara sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1 ADVERTENCIA:

8.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

8.2 MULTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

8.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório, bem como neste termo, neste caso, a Contratante aplicara a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de calculo, mencionado no item anterior será contado em dias, a partir do 1º dia Útil subsequente ao término do prazo ajustado em ate 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido neste Termo, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- f) A CONTRATADA, não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- g) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- h) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS:

8.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias Citeis da data do recebimento da respectiva intimação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 08/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE E A EMPRESA SOMEK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIA GERAL/TRAUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA N. 37/2012.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede na avenida Castelo Branco n.2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães" — Várzea Grande/MT, CEP n.78.125-700, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Excelentíssimo Senhor **WALACE DOS SANTOS GUIMARAES**, brasileiro, casado, RG n. 501.119 SSP/ES e CPF n. 761.851.507-78, juntamente com a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, a Senhora **JAQUELINE BEBER GUIMARAES**, brasileira, casada, portadora do RG n. 589.432 SSP/MT e do CPF n. 796.824.647-49.

CONTRATADA: SOMEK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 15.351.382/0001-75, sediada na avenida das Flores, n.843, sala 14, 1ª andar, Jardim Cuiabá, município de Cuiabá – MT, CEP: 78.043-172, FONE: (65) 3623-4995 / 9254-5939, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **WALID KHALIL**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF n. 523.301.761-04, RG n. 079.5092-6 SSP/MT e da Carteira de Identidade Profissional CRM/MT n. 5689,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Por este instrumento, as partes acima qualificadas ajustam e celebram o **1º TERMO DE ADITAMENTO**, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/93, atualizada, no Contrato n.08/2013,, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 60 e art. 65, I, alínea b e §2º inciso II da Lei n. 8.666/93, atualizada, e na Cláusula Quinta do Contrato 08/2013. Sua formalização foi autorizada e justificada pela Secretaria de Saúde, conforme consta do Processo Administrativo n.163.2012, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações no mencionado contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Suprimir **49,69%** (quarenta e nove vírgula sessenta e nove por cento) ao valor global do contrato, conforme ata da reunião datada de 14-02-2013, e planilha de escala de plantões médicos anexa à Ata, as quais fazem parte integrante ao presente Termo, independente de transcrição.

Parágrafo Único: Fica aprovada a planilha referente à escala de plantões a serem realizados pela Contratada, mantendo-se inalteradas todas as demais condições que não forem divergentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE pagará à CONTRATADA, em razão deste termo de aditamento pelos serviços contratados e efetivamente realizados o valor global de **R\$1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais)**, a ser pago mensalmente o valor de **R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, produzindo-se os efeitos decorrentes da SUPRESSÃO a partir de 08 de fevereiro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato n. 08/2013, o qual se integra ao presente Termo, para que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem de pleno acordo as partes, este Termo será assinado em 03 (três) vias, pelos seus representantes e por 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos jurídicos necessários.

Várzea Grande/MT, 14 de fevereiro de 2013.

WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOMEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



CONTRATO Nº 050/2016

O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa - Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 138.731.301-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.795.401/0001-09, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 777, Centro Sul - CEP nº 78002-210, Várzea Grande/MT - Fone (65) 3682.7373, representada por seus sócios administradores a Senhor **ORIVALDO AMANCIO NUNES FILHOS**, brasileiro, médico oftalmologista, portador da cédula de identidade nº 0049899 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 256.944.301-82 e a Senhora **ANGELINA GRISOLIA NUNES**, brasileira, médica ultrassonografista, portadora da cédula de identidade nº 10399077 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 365.540.901-00, denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, o **CONTRATO Nº 050/2016**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 054/2016 oriundo do Pregão Eletrônico nº 64/2015, conforme descrito no Edital e seus Anexos, e se regerá pela Lei nº 10.520/02 do **Termo de Referência nº 58/2015**, que se regerá pela **Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93**, e suas alterações, bem como, **Lei Federal - Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS nº 8.080/90 e 8.142/90** em conformidade com as disposições a seguir.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, oriunda da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 64/2015, e suas alterações, das disposições contida na Lei nº 10250/2002, conforme descrito no Edital e seus Anexos na proposta da Contratada, no Processo Administrativo nº **149/2015**, no **Termo de Referência nº 58/2015**, da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. 324911/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O presente Contrato tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER A REDE AMBULATORIAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE), CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

2.1.2. Este Termo Contratual decorre do Processo Nº 324911/2015 e encontra-se vinculado ao Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 64/2015.

2.1.3. O objeto do presente contrato obedecerá fielmente o quantitativo especificado no Termo de Referência e proposta de preços, conforme a seguir:

LOTE 01 - PROCEDIMENTOS DE EXAMES PARA ATENDER A REDE AMBULATORIAL MUNICIPAL					
ITEM	PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Consulta Oftalmológicos - incluso tonometria guinoscopia, fundoscopia, alto refração, (G.O., T.O. biofundo)	UND	4.800	80,00	384.000,00
02	Ultrassonografia de Globo Ocular/Orbita (monocular)	UND	200	150,00	30.000,00
03	Retinografia Colorida Binocular	UND	120	150,00	18.000,00
04	Retinografia Fluorescente Binocular	UND	120	150,00	18.000,00
05	O.C.T - Tomografia de Coerência Ótica	UND	48	300,00	14.400,00



06	Consulta para diagnóstico/reavaliação de Glaucoma (Tonometria/Fundoscopia e campimetria)	UND	120	150,00	18.000,00
07	Topografia computadorizada de córnea (topografia corneana)		90	150,00	13.500,00
08	Paquimetria Ultrassônica (Paquimetria Ocular)		40	80,00	3.200,00
09	Fotocoagulação a laser (laser de argônio)		180	200,00	36.000,00
10	Vitriolise a yag laser		180	150,00	27.000,00
11	Consulta de Retinologo		180	100	18.000,00
12	Consulta de Oftalmopediatria		90	100,00	9.000,00
13	Mapeamento de Retina		600	30,00	18.000,00
14	Biopsia de pálpebra		12	300,00	3.600,00
15	Exerese de Tumor de Conjuntiva		12	82,28	987,36
16	Exerese de Calazio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios		40	180,00	7.200,00
17	Teste do Reflexo Vermelho		300	30,00	9.000,00
18	Consulta Especializada de Estrabismo		50	100,00	5.000,00
19	Consulta Especializada de Córnea		50	100,00	5.000,00
20	Exame sob Sedação		20	180,00	3.600,00
21	Vitrectomia Anterior		36	1300,00	46.800,00
22	Recobrimento Conjuntival		84	250,00	21.000,00
23	Remoção de óleo de silicone		12	5.000,00	60.000,00
24	Protese Ocular		12	800,00	9.600,00
25	Vitrectomia Cirurgia Posterior (Deslocamento de Retina)		36	6.000,00	216.000,00



26	Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluocarbono/óleo de silicone/endolaser		12	7.500,00	90.000,00
27	Campo Visual		180	170,00	30.600,00
28	Facoemulsificação c/implante de lente intra-ocular rígida		6	543,00	3.258,00
29	Facoemulsificação c/implante de lente intra-ocular dobrável		480	634,00	304.320,00
30	Tratamento Cirúrgico de Pterígio		160	160,00	25.600,00
31	Correção Cirurgico de Estrabismo (acima 2 músculos)		3	4.500,00	13.500,00
32	Correção Cirurgico de Estrabismo (Até 2 músculo)		3	5.000,00	15.000,00
33	Facectomia c/implante de lente intra-ocular		6	443,00	2.658,00
34	Aplicação Bevacina (Avastin)		40	1.700,00	68.000,00
35	Aplicação Ranibizumab (Lucentis)		20	2.900,00	58.000,00
36	Injeção Intra-vitreo		10	599,00	5.990,00
Valor Total do Lote I R\$ 1.611.813,36 (um milhão, seiscentos e onze mil oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos)					

LOTE 02 - PROCEDIMENTOS DE EXAMES PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
ITEM	PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Sutura de pálpebra	UND	60	800,00	48.000,00
02	Reconstituição de Cavidade Orbitária	UND	60	1.500,00	90.000,00
03	Sutura de Conjuntiva	UND	60	540,00	32.400,00



04	Retirada de corpo estranho córnea	UND	100	25,00	2.500,00
05	Retirada de corpo estranho da câmara anterior	UND	48	1.000,00	48.000,00
06	Reconstrução da Câmara Anterior do Olho	UND	48	1.000,00	48.000,00
07	Sutura de Córnea e outros referentes à córnea	UND	100	1.100,00	110.000,00
08	Visita em UTI	UND	60	48,00	2.880,00
09	Triagem de retinopatia de prematuridade para RN em Leito de UTI	UND	50	350,00	17.500,00
10	Atendimento de urgência e emergência a pacientes encaminhados pelo Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande - Atendimento 24 horas	MÊS	12	16.000,00	192.000,00
Valor Total do Lote II R\$ 591.280,00 (quinhentos e noventa e um mil duzentos e oitenta reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar os serviços de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4.2 Os serviços deverão ser prestados necessariamente dentro do limite territorial do município de Várzea Grande/MT.

4.3 Os serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, cuja instalação deverá ser adequada para o atendimento dos usuários.

4.4 O início dos serviços será a partir da ordem de início dos serviços, emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1.** As Unidades deverão dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física;
- 5.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Várzea Grande -MT, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração por diagnósticos Municipais e Regionais, análise de perfil de população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada entre outras;
- 5.4** Os Serviços serão contratados na modalidade Ambulatorial e Hospitalar (Urgência /Emergência) conforme a necessidade do Município, como também de acordo com a programação pactuada integrada - PPI e o Processo de Regionalização Municipal;
- 5.5** Caso a CONTRATADA realize os procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se obtiver;
- 5.6** Os serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, cuja instalação deverá ser adequada para o atendimento aos usuários, e nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.
- 5.7** Toda solicitação de consultas oftalmológicas, pertencentes à rede ambulatorial, Lote 1 – Item 1 do Pregão Eletrônico nº 64/2015, deverá ser oriunda das unidades de saúde municipal de Várzea Grande, que solicitará, a Central de Regulação, através do Sistema de Regulação SISREG onde será avaliado pelo Regulador conforme disponibilização de vagas no SISREG;
- 5.8** Toda solicitação de consultas oftalmológicas, Lote 1 – Item 6, Item 11, Item 12, Item 18 e Item 19, do Pregão Eletrônico nº 64/2015, serão oriundos somente médicos oftalmologistas da rede municipal de saúde de Várzea Grande.
- 5.9** Os demais exames e procedimentos cirúrgicos listados no Pregão Eletrônico nº 64/2015, Lote 01, deverão ser oriundos dos médicos oftalmologistas, registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da rede municipal de saúde de Várzea Grande, que solicitará a Central de Regulação através do Sistema de Regulação – SISREG onde será avaliado pelo Regulador conforme disponibilização de vagas no SISREG;
- 5.10** Os procedimentos listados no Lote 2, para atender urgência e emergência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, deverão ser devidamente solicitados pelo Médico responsável pelo atendimento do paciente e inserido pelo Núcleo Interno de Regulação – NIR/HPSMVG no Sistema SISREG, que será autorizado conforme cotas disponibilizadas no Sistema SISREG;
- 5.11** Os serviços oftalmológicos do presente contrato, será para atendimento aos munícipes de Várzea Grande e outros municípios respeitando a Planilha de Pactuação Integrada – PPI,
- 5.12** Todas as solicitações deverão ser preenchidas, em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo de Autorização Ambulatorial – APAC e/ou Autorização de Internação Hospitalar – AIH) devidamente preenchida pelo Médico Solicitante;
- 5.13** Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo



regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de complexos reguladores – Volume VI.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

6.1. O presente contrato corresponde ao valor de **R\$ 2.203.093,36 (dois milhões duzentos e três mil e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**, sendo o valor de R\$ 1.611.813,36 (um milhão seiscentos e onze mil oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos) referente ao lote I, e o valor de R\$ 591.280,00 (quinhentos e noventa e um mil duzentos e oitenta reais) referente ao lote II.

Parágrafo Primeiro - Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

6.2 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Meta/Indicador PDI
2263	3.3.90.39	304/204	2.5.3
2144	3.3.90.39	304/204	12.2.3
2168	3.3.90.39	203	2.5.3
2239	3.3.90.39	204	2.5.3

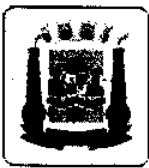
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado da seguinte maneira:

7.1.1. Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde (Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através da segunda via da solicitação, assinada, carimbada pelo médico solicitante, autorização do SISREG. Em especial aos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, deverá, também, encaminhar cópia do prontuário médico contendo relatório cirúrgico e relatório do anestesista devidamente assinado e carimbado, juntamente com lista contendo: nome do paciente, número do cartão nacional de saúde, procedimento realizado, data da realização do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total (por ordem alfabética).

7.1.2. O Fundo Municipal de Saúde pagará, mensalmente, após 30 dias da apresentação da nota fiscal, pelos serviços efetivamente prestados, estes deverão ser aprovados e se houver alguma divergência poderão sofrer glosas no teto máximo da unidade e nos valores unitários de cada procedimento.

7
Carimbo



7.2. Discriminar nas notas fiscais:

- a) Razão social,
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Produto (descrição),
- e) Lote e validade de cada produto,
- f) Empresa contratada para transporte;
- g) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação(modalidade/numeração/processo) e do contrato, não rasurar as notas.

7.3. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

- a) Será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, em conformidade com a **PORTARIA CONJUNTA Nº 02/PGM/SECRETARIA DE RECEITA/2012.**

7.4. Escoado o prazo constante no item 7.1.2, fica a CONTRATANTE constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando a Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.

9.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

9.3. Efetuar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A).

9.4. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a

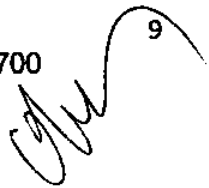


serem realizados:

- a) Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do (a) CONTRATADO (A);
- b) Prestar as informações necessárias, com clareza, ao (à) CONTRATADO (A), para execução dos serviços;
- c) Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
- d) Designar, mediante documento hábil, seção para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- f) Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) CONTRATADO (a), através da rede municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todo objeto da contratação, executando os serviços especificados neste Contrato;
- 10.2.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 10.3.** A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizara os atendimentos.
- 10.5.** A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliarias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços.
- 10.6.** A CONTRATADA disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).
- 10.7.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.
- 10.8.** Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços de oftalmologia poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo;
- 10.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular, como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e /ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação;
- 10.9.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de

9




telefone fixo, de telefone celular, para atendimento de imediato e 24 horas do que se refere ao Item 10, Lote 2 do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande.

10.10. A CONTRATADA a declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora contratada, destinando para suas execuções profissionais aptos para a prática do serviço;

10.11. A CONTRATADA deverá apresentar regularmente certidões negativas ou documentos afins junto a órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, relativos aos tributos, contribuições e outros de sua competência, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, INSS e FGTS

10.12. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores;

10.13. A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes atendidos dentro ou fora de suas dependências. Caso seja constada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, poderá ter o contrato rescindido e sofrer penalidades.

10.14. A CONTRATADA deves providenciar a transferência do beneficiário para estabelecimento apropriado credenciado ao Município /Fundo Municipal, quando:

a) Não dispuser de instalações especializadas para atendimento a pacientes portadores de doenças infectocontagiosas de notificação compulsória; isolamento total ou estrito ou respiratório, de acordo com as normas de padronização do Ministério da Saúde para comissões de controle de infecção hospitalar, bem como doenças mentais;

b) Estiver com o beneficiário em pré consulta ou mesmo já internado e constante o seu enquadramento em qualquer uma das situações referenciadas nas condições citadas no item interior;

c) Evidenciar, para pacientes internados, a necessidade de realização de serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento – SADT fora das dependências da CONTRATADA;

d) A transferência deverá ser realizada por meio de transporte adequado às necessidades do paciente, acompanhada de relatório médico fundamentado, estará sob responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser regulada pela Central de regulação do município, exceto quando o percurso for dentro de um mesmo município ou inferior a 30 km;

e) Todos os custos decorrentes da remoção e do atendimento, até a efetivação da transferência do beneficiário, serão faturadas ao MUNICIPIO/FUNDO DE SAÚDE, conforme tabela vigente, quando os deslocamentos se deram de hospital, exceto quando o percurso for dentro de um mesmo município ou inferior a 30 km. O Município não se responsabilizará pelo transporte de ambulância no trajeto hospital-residência e vice-versa.

10.15. A CONTRATADA ainda se obriga a:

a) manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;

b) atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;



- c) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- d) justificar a pacientes ou os seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento previsto neste contrato;
- e) esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Permitir acesso, desde que devidamente informado e documentado, nos seus estabelecimentos de membros do conselho de saúde em exercício de sua função;
- g) notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- 10.16.** O CONTRATADO obriga-se a manter atualizada a sua Ficha Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 10.17.** Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional Humanização – PNH.
- 10.18.** O CONTRATADO estará submetido às novas legislações pertinentes editadas pelo Ministério da Saúde.
- 10.19.** Em internações de crianças e adolescentes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, bem como em parturientes, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme determina a legislação vigente – Lei nº 10.741/03 e Lei nº 8.069/90.
- 10.20.** O CONTRATADO deverá manter em seus estabelecimentos em local visível o seguinte esclarecimento: “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”.
- 10.21.** O CONTRATADO deverá submeter-se às normas vigentes da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, assim como garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários dos pacientes internados e sob sua responsabilidade.
- 10.22.** Manter a regularidade fiscal e documental durante todo período contratual exigidas como condição de habilitação no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1** O acompanhamento da efetivação do Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.** O acompanhamento e fiscalização da Rede Municipal de Saúde será exercido pelo servidor **JESSE MAMED UNTAR**, Coordenador de Regulação, portador da cédula de identidade nº 836.861 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 363.065.331-68, matrícula nº 109398 e a fiscalização do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde será exercido pelo servidor **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, portador da cédula de identidade nº 344655-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 395.494.101-52, matrícula nº 109053.



11.3. Caberá ainda ao fiscal de contrato, as seguintes obrigações:

- 11.3.1** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- 11.3.2.** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- 11.3.3.** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- 11.3.4.** Intervir: assumir a execução do contrato;
- 11.3.5.** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- 11.3.6.** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- 11.3.7.** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 11.3.8.** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- 11.3.9.** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- 11.3.10.** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.3.11.** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- 11.3.12.** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 11.3.13.** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa;



III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda serão aplicadas pela Secretaria solicitante, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

Parágrafo Quinto - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

Parágrafo Sétimo - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - A Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções discriminadas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Nono - A aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

Parágrafo Décimo - A aplicação da sanção administrativa de multa, conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação; sendo que o atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

Parágrafo Décimo Primeiro - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo Décimo Segundo - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

Parágrafo Décimo Terceiro - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Décimo Quarto - A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação, podendo ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos serviços contratados;

II - por até 2 anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

Parágrafo Décimo Quinto - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pode ser aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

12.3. Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.



c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Da decisão da CONTRATANTE de rescindir o Contrato caberá à CONTRATADA pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação do ato.

13.3. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a CONTRATANTE deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo, salvo se houver interrupção dos serviços essenciais o que ensejará direito da Administração buscar alternativas para assegurar a plena prestação dos serviços.

13.4. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência deste Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

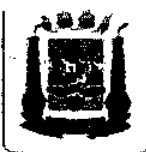
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

15.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93;

15.2 O instrumento contratual terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II.** Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. 64/2015**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

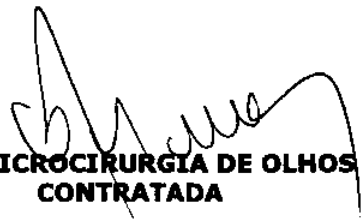
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, 07 de junho de 2016.


LUIZ SOARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE


CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....
NOME:.....CPF:.....

Adilson Luiz Costa de Arruda**Secretário Mun. de Desenv. Econômico e Turismo****Lucimar Sacre de Campos****Prefeita Municipal****EXTRATO CONTRATO N. 050/2016**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 26.795.401/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, oriunda do Pregão Eletrônico n°. 64/2015, e suas alterações, das disposições contida na Lei n°. 10.250/2002, Processo Administrativo n°. 149/2015, Termo de Referência 058/2015, Secretaria de Saúde, documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 324911/2015. OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de oftalmologia para atender a rede ambulatorial e urgência e emergência dentro do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 2.203.093,36 (dois milhões duzentos e três mil noventa e três reais e trinta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 1.611.813,36 (um milhão seiscentos e onze mil oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos) referente lote I, e o valor de R\$ 591.280,00 (quinhentos e noventa e um mil duzentos e oitenta reais) referente lote II. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- P.J. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- P.J. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- P.J. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- P.J. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- P.J. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- P.J. FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor JESSE MAMED UNTAR, portador da cédula de identidade RG n°. 836.861 SSP/MS, inscrita no CPF n°. 363.065.331-68, Matrícula 109398, e o Senhor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, portador da cédula de identidade RG n°. 344655-7 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 395.494.101-52, Matrícula 109053.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2016.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA

Contratada

PORTARIA N° 371/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, Vivian D. Arruda e Silva Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Resolução Normativa n° 24/2014-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Especial de Tomada de Contas que terá por atribuição a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento dos processos de Tomada de Contas Especial ao TCE/MT, com objetivo de apurar a extensão do dano causado ao erário e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que concorreram ou lhe deram causa.

Art. 2° A Comissão de que se trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

Carlos Alberto Silva – Presidente

Marcos Rodrigues da Silva - Membro

Antonio Leite de Barros Neto - Membro

Art. 3° Independentemente de outros procedimentos, cujos trabalhos poderão ser atribuídos à Comissão, caberá neste momento o mister de instauração e conclusão da apuração dos valores a serem ressarcidos ao erário em razão da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n° 079/2015 movido em desfavor de Miriam de Fátima Naschenverg Pinheiro por existir irregularidades quanto à Acumulação Ilegal de Cargos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 08 de junho de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração**ATO N°. 367/2016**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo n° 379396/16;

RESOLVE:

NOMEAR Madlan Analla de Amorim Campos, no cargo em comissão de Coordenadora de Faturamento Ambulatorial - DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de junho de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de junho de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal**ATO N°. 371/2016**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Maria Goreth Araújo Formiga, no cargo em comissão de Assessora de Gestão - DNS 2, do Gabinete da Prefeita, a partir de 08 de junho de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de junho de 2016.

Adriana C. da Costa de A. Leão Monteliro

Assessora Especial do Gabinete

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal**ATO N°. 365/2016**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo n° 379408/16;

RESOLVE:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Márlene Felicitá Savi
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 355, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia Fiscais de Contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais do Contrato nº 081/2016 originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 036/2016 com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para planejamento, organização e execução do Processo Seletivo Público, para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento" conforme descrição abaixo:

- Heike Leani Brinkmann Knechtel;
- Juliano Pires;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2016.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Márlene Felicitá Savi
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 356, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia Fiscais de Contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais das Atas de Registro de Preços nº 114 a 121/2016 originadas do processo licitatório Pregão Presencial nº 037/2016 com a finalidade de "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha para todas as Secretarias Municipais de Sorriso-MT, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência", conforme descrição abaixo:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata de Lima

Campos;

- Secretaria Municipal de Administração: Fabrício Moreira;
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2016.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Márlene Felicitá Savi
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 357, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia Fiscais de Contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais das Atas de Registro de Preços nº 122 a 125/2016 originadas do processo licitatório Pregão Presencial nº 039/2016 com a finalidade de "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sorriso-MT, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência", conforme descrição abaixo:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata de Lima

Campos;

- b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Claudiney

da Silva Oliveira;

- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Verônica da Silva

Soares;

- d) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Anelise

Sallón, Jorge Luiz de Oliveira Campos, Roberto Carlos Seidel;

- e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Fábio Cesar Beltrame e

Carmen Teresinha Weller;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2016.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Márlene Felicitá Savi
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 358, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.
Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Diogo Maldaner Pícoli, matrícula 6531, de Chefe de Divisão para Chefe de Departamento a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2016.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2016.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Márlene Felicitá Savi
Secretária de Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONSEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1ª Reunião Extraordinária de 2016

DATA: 14/06/2016 (terça-feira)

HORÁRIO: 19:00 às 21:00

LOCAL: Casa dos Conselhos (Rua das Videiras nº 645, Centro)

Ordem Sequencial da Reunião:

- I – Conferência de "Quórum";
- II – Abertura da Sessão;
- III – Informações da Secretaria Geral;
- IV – Discussão e votação da ata da 4ª Reunião Ordinária de 2016;
- V – Apresentação de matéria em regime de urgência;
- VI – Apresentação de pedidos de inversão de pauta;
- VII – Pauta da Reunião;
- VIII – Definição de Parâmetros para Projetos de Drenagem de Águas Pluviais para o município de Sorriso/MT.
- VIII – Assuntos de ordem geral.
- IX – Encerramento.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI
Presidente do CONSEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 361663/2016

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 227/2015 torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 24/2016 que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo – fornecimento de água mineral garrafão de 20 litros, água mineral de 300ml (copo), gelo em cubo e garrafão de 20 litros (vasio) – para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 06/06/2016, sagrando-se vencedora as empresas: UGOLINI E CIA LTDA, CPNJ sob n. 01.354.498/0001-53 vencedora dos itens 1, 2, 4, no valor total R\$ 278.941,30 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos). Várzea Grande-MT, 06 de Junho de 2016. Luis Antonio Vitorio Soares, Secretário Municipal de Saúde.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO N. 050/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.795.401/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 84/2015, e suas alterações, das disposições contida na Lei nº. 10.250/2002, Processo Administrativo nº. 149/2015, Termo de Referência 058/2015, Secretaria de Saúde, documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 324911/2015. OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de oftalmologia para atender a rede ambulatorial e urgência e emergência dentro do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 2.203.093,36 (dois milhões duzentos e três mil noventa e três reais e trinta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 1.611.813,36 (um milhão seiscentos e onze mil oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos) referente lote I, e o valor de R\$ 591.280,00 (quinhentos e noventa e um mil duzentos e oitenta reais) referente lote II. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 - OST- P.J. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 - OST- P.J. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 - OST- P.J. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 - OST- P.J. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 - OST- P.J. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 - OST- P.J. FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor JESSE MAMED UNTAR, portador da cédula de identidade RG nº. 836.681 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 363.085.331-68, Matrícula 109398, e o Senhor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, portador da cédula de identidade RG nº. 344655-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 395.494.101-52, Matrícula 109053.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2016.

LUIZ SOARES

Secretaria Municipal de Saúde - PMVG/MT

CLÍNICA E MICROCURSUS DE OLHOS LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CUIABÁ

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42361/2016

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS -

SMOP

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros: Lote I - Nova Esperança I, Fase I; Lote II - Nova Esperança III, Fase II e trecho das ruas 01, 02, 09, 10 e 11 do Jardim Industrial; Lote III - diversas ruas do Jardim Imperial, no município de Cuiabá.

de Capital MT

Data da Abertura: 12/07/2016

Horário: 09:00 HS- Fuso Horário

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos
/Secretaria Municipal de Gestão - DELC/SMGe - Fone: 3645-8252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br - Ano: 2016

Valdir Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

José Dias de Oliveira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eraldo de Oliveira
Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 07/06/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.253/2015

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) ARY SOARES DE SOUZA JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 0416586-1 SSP/MT e do CPF nº. 378.624.721-87 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.858.014/0001-70, com sede na Rua Julio Parigot, nº. 535, Vila Antonieta, São Paulo/SP, CEP: 03.478-007, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª), MICHELLE GIMAEI PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 30.659.429-8 SSP/SP, CPF/MF nº.

289.167.888-54, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016 do Processo Administrativo 112.253/2015, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº. 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA - Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

PREÇOS

2.1O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.1.1Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através de Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO

4.1A especificação do objeto segue conforme abaixo:



CONTRATO Nº 060/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa - Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 138.731.301-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOCIEDADE MATOGROSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.734.721/0001-37, e NIRE nº 51.201.009.180, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 8.000, Edif. Santa Rosa Tower, Sala 1906, Jardim Mariana, Cuiabá-MT, Fone: (65) 3027-2337, neste ato representado por seu sócio administrador, o Senhor **LUCIANO CORREA RIBEIRO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira Profissional CRM/MT nº 3951, e inscrito no CPF sob nº 804.880.131-00, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, o **CONTRATO Nº 060/2016**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 014/2016, que se regerá pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações, Termo de Referência nº 019/2016 e demais documentos acostados no Processo Gespro nº **374535/2016**.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação em caráter emergencial de empresa que atua na prestação de serviços médico/hospitalar a ser realizado por profissionais habilitados em urgência e emergência, com registro no Conselho Regional de Medicina, em regime de plantões presenciais, para assistência, avaliação e intervenção assegurando o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos na Unidade de Pronto Atendimento de Várzea Grande (UPA - IPASE).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DO PRAZO E GARANTIA

2.1. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 O serviço será prestado de acordo com a exigência e necessidade descrita neste Contrato, na dependência da UPA - IPASE 24 horas, obedecendo ao fluxo da rede de Saúde Pública, sito Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, S/Nº, Bairro Ipase, Várzea Grande - MT.

2.2. PRAZO

2.2.1 A prestação de serviço, especificada no objeto deste instrumento, deverá ser iniciada imediatamente após assinatura do Contrato.

2.3. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.3.1 A Contratada deverá comprovar possuir quantitativo suficiente de profissionais cadastrado/contratado devidamente habilitado, reconhecidos e com registro no CRM/MT, responsabilizando-se integralmente na prestação dos serviços na forma contratada, resguardando a prestação de serviços, coadunando com os preceitos da ética e liberdade profissional, em atendimento médico hospitalar, para atendimento de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para assistir aos pacientes do Sistema Único de Saúde durante todo o período de contratação, visando não ocorrer em nenhuma oportunidade a falta do profissional ou serviço contratando, garantindo atendimento conforme os princípios constitucionais do SUS.

2.4 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.4.1 As prestações dos serviços contratados deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade, e periodicidade designada pela Contratante sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada.

2.4.2 Os serviços contratados, constantes no Objeto do presente Contrato, deverão ser executados na UPA - IPASE, sob responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá ainda, nomear um Responsável Técnico para coordenar os serviços, sob acompanhamento da Direção Administrativa da unidade de Saúde.

2.4.3 O Responsável Técnico acumulará a função de Coordenador Médico da equipe contratada e será responsável pela educação continuada conforme necessidade apresentada pela equipe sempre informando o cronograma contendo datas, horários e temas abordados para a direção da UPA/Ipase.



2.4.4 Os serviços CONTRATADOS deverão ser efetuados por profissionais médicos pertencentes ao quadro de profissionais da CONTRATADA, e por demais profissionais que se façam necessários a devida prestação de serviços, sendo admitidos por conta e iniciativa da CONTRATADA. Tais médicos deverão ter sua situação regular pelo CRM – Conselho Regional de Medicina.

2.4.5 A Contratada deverá, obrigatoriamente, realizar o atendimento, disponibilizando profissional médico habilitado para a assistência e avaliação in loco do paciente.

2.4.6A Contratada deverá fornecer para os seus profissionais todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual tais como (estetoscópio, lanterna clínica, termômetro clínico, etc).

2.4.7 A Contratada deverá manter o profissional médico atendendo em regime de plantões presenciais sendo 12 e/ou 6 horas diurnas e 12 horas noturnas de acordo com a escala médica, inclusive sábados, domingos, feriados nacionais ou outros entendidos como (natal, ano novo e/ou similar), sendo os plantões presenciais nos horários de 07h00 às 19h00; e 19h00; às 07h00.

2.4.8 Os médicos se obrigam a manter devidamente informado e preenchido no prontuário do paciente que atenderem constando as informações/condições/exames sobre pacientes.

2.4.9 A Contratada deverá fornecer a escala de plantões do mês subsequente, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês corrente.

2.4.10 O profissional médico da CONTRATADA deverá realizar passagem de plantão ao profissional que assumir o próximo plantão, onde serão repassados as informações/condições sobre pacientes.

2.4.11. O profissional médico da CONTRATADA deverá ter pontualidade na assistência e avaliações de urgência e emergência.

2.4.12Os profissionais pertencentes à empresa contratada serão responsáveis pela realização:

- . Atendimento médico-hospitalar na Urgência e Emergência;
- . Avaliação e intervenção de Urgência/Emergência;
- . Acompanhamento clínico, pareceres, evoluções, prescrições e alta;
- . Solicitações de exames e encaminhamentos.

2.5 DO CRITÉRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1 A Contratada deverá, como forma de aferição de resultados em termos de quantidade e qualidade do serviço, relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos e procedimentos efetivamente realizados, que deverá ser apresentado no ato de entrega das faturas, ao Fiscal de Contrato.

2.5.2 A Contratada deverá promover mensalmente a apresentação dos relatórios ao Fiscal do Contrato, com o fim de convalidação e subsequente recebimento dos atendimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Este termo contratual terá vigência de **180 (cento e oitenta dias)** consecutivos e ininterruptos contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, vedada a sua prorrogação, ou até a finalização de processo licitatório.



3.2. O Contrato poderá ser revisto a qualquer tempo por interesse da Administração da SMV/VG, em razão de mudanças futuras que venham a ocorrer ou em razão dos surgimentos/ampliações/criação de novas unidades ou serviços de saúde disponibilizados pela mesma e que impliquem na redução ou ampliação da necessidade.

3.3. O Contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS, DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS, DAS QUANTIDADES, E DOS VALORES

4.1 Os itens, as descrições técnicas, as quantidades, bem como os valores ora contratados, estão devidamente especificados no quadro abaixo, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	REGIME DE PLANTÕES/HORAS	Nº DE PROFISSIONAIS/PLANTÕES	QUANTIDADE DE PLANTÃO S/MÊS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO PARA 06 MESES
01	Prestação de serviços em atendimento médico-hospitalar habilitados na Urgência e Emergência, em regime de plantões presenciais, a ser prestado por médicos com registro no CRM, para assistência, avaliação e intervenção de urgência/emergência assegurando o atendimento aos clientes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos na Unidade de Pronto Atendimento de Várzea Grande –(UPA - IPASE), 12(doze) horas noturnas, obedecendo ao fluxo da rede de Saúde Pública.	12 horas noturnas	03 profissionais em plantões diários noturnos a cada 12 horas	93	1.498,00	139.314,00	835.884,00
	Prestação de serviços em atendimento médico-hospitalar habilitados na Urgência e Emergência, em regime de plantões presenciais, a ser prestado por médicos com registro no CRM, para assistência, avaliação e intervenção de urgência/emergência assegurando o atendimento aos clientes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos na Unidade de	06 horas diurnas	03 profissionais em plantões diários diurnos a cada 06 horas	186	749,00	139.314,00	835.884,00

4




Pronto Atendimento de Várzea Grande – (UPA – IPASE), 06 (seis) horas diurnas, obedecendo ao fluxo da rede de Saúde Pública.							
---	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total dos itens I e II: R\$1.671.768,00 (um milhão seiscentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

5.1. O presente contrato corresponde ao valor global estimado no montante de **R\$ 1.671.768,00 (um milhão seiscentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais)**.

Parágrafo Primeiro - Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais.

5.2 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Meta/Indicador PDI
2263	3.3.90.39	304/204	2.5.3

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

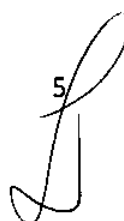
6.1.1 A CONTRATADA se obriga a retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.2 A CONTRATADA deverá cumprir todo objeto da contratação, executando os serviços especificados neste Contrato;

6.1.3 A CONTRATADA deverá prestar serviço conforme objeto deste Contrato a qualquer paciente da contratante independentemente da origem, raça, cor, sexo, credo, etc;

6.1.4 A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/VG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS/VG, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

6.1.5 A CONTRATADA deverá atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

5




6.1.6 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com o especificado pela SMS/VG, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecida;

6.1.7 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

6.1.8 A CONTRATADA obrigará-se a ter pontualidade na assistência e avaliações de Urgência/Emergência;

6.1.9 A CONTRATADA se compromete aplicar na execução do objeto deste Contrato todo conhecimento técnico para perfeita execução dos serviços;

6.1.10 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores;

6.1.11 A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade pelo procedimento técnico aplicado para a prestação do serviço bem como as informações adquiridas por decorrência deste Contrato;

6.1.12 A CONTRATADA deverá realizar confecção de relatórios e laudos para emissão de AIH – Autorização de Internação Hospitalar, APAC – Autorização para Procedimento de alta Complexidade, BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e quaisquer outros formulários exigidos pela administração da unidade ou pelo gestor do SUS/VG;

6.1.13. A CONTRATADA deverá elaborar, organizar e cumprir protocolos clínicos nas especialidades objeto deste Contrato, seguindo preferencialmente as diretrizes clínicas da Associação Médica Brasileira – AMB e Conselho Federal de Medicina – CFM, além das sociedades de especialidades;

6.1.14. A CONTRATADA deverá apresentar os profissionais médicos devidamente registrados, uniformizados (jalecos brancos e identificados como representantes da empresa), crachás (nome da empresa, nome completo do profissional, nº do registro no Conselho Regional de Medicina e indicação da especialidade) durante todo o período em que permanecer na dependência da UPA - Ipase, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas com fornecimento dos mesmos sem qualquer ônus para contratante;

6.1.15 O profissional médico da CONTRATADA deverá ser pontual, não ausentar o plantão sem substituição de outro profissional da mesma formação;

6.1.16 A CONTRATADA deverá manter o profissional médico atendendo em regime de plantões presenciais sendo 12 horas e/ou 6 horas diurno e 12 horas noturno de acordo com a escala médica, inclusive sábados, domingos, feriados nacionais ou outros entendido como (natal, ano novo e/ou similar), sendo os plantões presenciais nos horários de 07h00min às 19h00min às 19h00min às 07h00min;



6.1.17 O profissional médico da CONTRATADA deverá realizar passagem de plantão ao profissional que assumir o próximo plantão, onde serão repassadas as informações/condições sobre pacientes;

6.1.18 A CONTRATADA deverá instituir normas e rotinas, protocolos assistenciais e POPs (processo operacional padrão) da unidade objeto deste Contrato com no máximo 60 dias após o início das atividades;

6.1.19 A CONTRATADA poderá realizar preceptoria voluntária de acadêmicos e ou médicos residentes/estagiários, desde que devidamente autorizado pela SMS/VG.

6.1.20 A CONTRATADA está proibida de possuir em sua composição societária, sócio administrador, equipe profissional, servidores contratados e servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

6.1.21 É vedada A CONTRATADA utilização de qualquer colaborador da SMS/VG, salvo por necessidade extraordinária e expressamente autorizado pelo seu Gestor;

6.1.22 A CONTRATADA declara não possuir vínculo algum senão o presente contrato com a contratante, não havendo necessidade da mesma a ela se submeter, salvo no tocante aos termos previstos na pertinente legislação, neste Contrato regularizando os serviços prestados;

6.1.23 A CONTRATADA deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive, regimento interno da UPA - IPASE e outros emanados da SMS/VG.

6.1.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e/ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação;

6.1.25 A CONTRATADA substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;

6.1.26 A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora contratada, destinando para suas execuções profissionais aptos para a prática do serviço;

6.1.27 A CONTRATADA deverá ter responsabilidade em recolher as despesas pecuniárias, logísticas e operacionais necessárias para execução do serviço contratado;

6.1.28 A CONTRATADA deverá evitar qualquer conduta ofensiva por parte de sua diretoria/sócios e/ou colaboradores a Contratante e respectivos funcionários para a regular prestação do serviço;

6.1.29 A CONTRATADA deverá manter/apresentar regularmente, durante a vigência do contrato, certidões negativas ou documentos afins junto a órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, relativos aos tributos, contribuições e outros de sua competência, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, INSS e FGTS;



6.1.30 A CONTRATADA deverá encaminhar para o Fiscal do Contrato, a lista dos funcionários plantonistas e recolhimento dos encargos trabalhistas do mês anterior, juntamente com a Nota Fiscal.

6.1.31 A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar – se por todo o prejuízo decorrente de infrações a que houver dado causa;

6.1.32 A CONTRATADA deverá responder perante a SMS/VG e/ou terceiro por eventuais prejuízos e danos decorrentes a sua demora ou de sua omissão, sob sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

6.1.33 O preço cobrado pelo serviço deverá estar incluso em todas as despesas com seguro, uniformes, salários, encargos sociais, impostos taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços;

6.1.34 A falta da prestação do serviço cuja disponibilização/ intermediação incumbe ao detentor do Contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou

inexecução da prestação de serviço objeto deste Contrato não eximira das penalidades que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.1.35 A empresa CONTRATADA deverá estar em dia com todas as obrigações, fiscais, tributárias, frentes aos seus funcionários e em relação ao objeto contratado;

6.1.36. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6.1.37 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS/VG.

6.1.38 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.39 A CONTRATADA deverá assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência das espécies, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da unidade;

6.1.40 A CONTRATADA fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação de empresa a ser contratada com ou ter, a cessão ou transferência total ou parcial, bem com a fusão, cisão ou incorporação sem autorização da Contratante;

6.1.41 A CONTRATADA deverá prover de todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade dos serviços.



6.1.42 A empresa CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a SMS/VG, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.43 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitas a contratada a multas, consoantes os art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidente sobre o valor da Nota de Empenho;

6.1.44 Os direitos de obrigações decorrentes deste Contrato em benefício de qualquer dos contratantes são intransmissíveis a terceiros, conforme norma jurídica inserta no art. 286 do Código Civil, salvo ajuste prévio entre os contratantes;

6.1.45 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.2.1. A CONTRATADA é obrigada ainda:

6.2.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.2.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.2.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

6.2.5 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.2.6 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

7.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato;

7.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Contrato, através de seus fiscais.

7.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;



- 7.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 7.6. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo.
- 7.7- A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas deste Contrato;
- 7.8 - Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste certame;
- 7.10. A UPA - Ipase deverá proporcionar todas as facilidades necessárias á boa execução do serviço contratado em decorrência, deste termo contratual, inclusive notificando à contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços verificados pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos;
- 7.11. Disponibilizar o espaço físico, equipamentos e materiais de consumo, necessários á prestação dos serviços ora contratados;
- 7.12. Responsabilizar-se pela realização de exames diagnósticos laboratoriais e/ou de imagem para acompanhamento e esclarecimento diagnostico, quando solicitados pela Contratada;
- 7.13. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos, quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos dirigentes da UPA - Ipase, que serão encaminhadas á Contratada, advertindo - a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes dos serviços realizados.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira do Fundo Municipal de Saúde.
- 8.3. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do serviço deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e encaminhada a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.
- 8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



8.5. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da Contratada.

8.6 Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

C) judicial, nos termos da legislação.

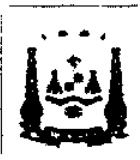
PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Da decisão da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato caberá à **CONTRATADA** pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do ato.

9.3. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a **CONTRATANTE** deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo, salvo se houver interrupção dos serviços essenciais o que ensejará direito da Administração buscar alternativas para assegurar a plena prestação dos serviços.



9.4. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS

10.1. Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, ADVERTÊNCIA E MULTA

11.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

11.2.2 descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

11.2.3. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

11.2.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

11.2.5 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - MULTA

11.3.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

11.3.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

11.3.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

11.3.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

11.4.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

11.4.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

11.4.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

11.4.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

11.5.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pela servidora **VILMA ALVES FRAGA**, brasileira, enfermeira, matrícula 116931, inscrita no CPF n. 666.726.351-49, portadora do RG nº 0434252-2, data de emissão 13/04/2005 - SSP/MT, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Caberá ainda ao fiscal de contrato, as seguintes obrigações:



- 12.2.1** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- 12.2.2.** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- 12.3.3.** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- 12.3.4.** Intervir: assumir a execução do contrato;
- 12.3.5.** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- 12.3.6.** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- 12.3.7.** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 12.3.8.** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- 12.3.9.** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- 12.3.10.** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.3.11.** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- 12.3.12.** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 12.3.13.** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

- 13.1** A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2** O instrumento contratual terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, 18 de julho de 2016.


LUIZ SOARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA
EM MEDICINA INTERNA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....
NOME:.....CPF:.....

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **LUCINDA MARIA DE SOUZA**, Matrícula 29084, lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o tempo de serviço prestado conforme certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00058/16-9, prestados à iniciativa privada nos períodos de **01.10.1984 a 23.04.1985**, no total de **203 (duzentos e três) dias**, correspondendo a **00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias líquidos**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 060/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa **SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.734.721/0001-37. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra vinculado aos termos e condições Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, decorrente de Dispensa de Licitação nº. 014/2016, Termo de Referência 019/2016, Secretaria de Saúde, documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 374535/2016. **OBJETO:** Tem por objeto a contratação em caráter emergencial de empresa que atua na prestação de serviços médico/hospitalar a ser realizado por profissionais habilitados em urgência e emergência, com registro no Conselho Regional de Medicina, em regime de plantões presenciais, para assistências, avaliação e intervenção assegurando o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos na Unidade de Pronto Atendimento de Várzea Grande (UPA-IPASE). **VALOR GLOBAL:** Atribui-se o valor de R\$ 1.671.768,00 (um milhão seiscentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE - P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39. **FONTE:** 0304. **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE - P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39. **FONTE:** 0204. **VIGÊNCIA:** Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura e publicação. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **VILMA ALVES FRAGA**, portador da cédula de identidade RG nº. 0434252-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 666.726.351-49, Matrícula 116931.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2016.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 057/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa **PRESTO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.291.135/0001-20. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra vinculado decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 001/2016 oriundo do Pregão Presencial nº. 001/2015 da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Termo de Referência nº. 021/2016 que se regerá pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, e suas alterações e demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 374539/2016. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção hospitalar, conservação predial, higiene, jardinagem, desinsetização e desratização (controle de pragas), coleta de lixo (comum/hospitalar), com disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneamentos domissanitários, materiais de equipamentos adequados à execução dos serviços. **VALOR GLOBAL:** Atribui-se o valor de R\$ 538.248,60 (quinhentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE - P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39. **FONTE:** 0304. **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE - P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39. **FONTE:** 0204. **VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **MARIELY MELÂNIA NASCIMENTO ABREU**, portadora da cédula de identidade RG nº. 2186885-9, inscrita no CPF nº. 041.380.061-09, Matrícula 116935.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2016.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

PRESTO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA -ME

Contratada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.40/2016

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n 40/2016, Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de várzea grande, conforme condições e quantitativos previstos no termo de referência, edital e anexos. Foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 19/07/2016**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 85/2016

Validade: 12 (doze) meses.

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 20.357.366/0001-20					
Item	Un. de Medida	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Caixa	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial galvanizado, material cabeça plástico cores variadas, formato cabeça redondo, comprimento 10 mm, aplicação mapa, caixa com 50 unidades.	800	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
2.	Unidade	Almofada para carimbo tamanho médio, nº 3, entintada, cor azul.	550	R\$ 1,90	R\$ 1.045,00
3.	Unidade	Almofada para carimbo tamanho médio, nº 3, entintada, cor preto.	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
4.	Unidade	Apagador para quadro branco, em feltro 100% 18 (macio e resistente), com pegador anatômico em plástico reciclado, medindo aproximadamente 50x155x33mm (LxCxA).	450	R\$ 2,30	R\$ 1.035,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO TOMADA DE PREÇOS 004/2016

O MUNICÍPIO DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública que se acha aberta a Tomada de Preços nº 004/2016, destinada a receber propostas para contratação de empresa do ramo pertinente para construção da pré-escola do Distrito do Batovi, que ocorrerá no dia 03 (três) de agosto de 2016, às 10h00minh, quando haverá a abertura dos envelopes com documentação e proposta de preços, em ato público, na sede do Município, sita à Avenida Humberto Marcolli, nº 173, Bairro Centro, CEP – 78.775-000.

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal em seu horário normal de expediente, a título gratuito, sendo que outras informações poderão ser feitas pelo telefone (66) 3435-1118, ramal 29, no Setor de Licitações da Prefeitura, ou pelo e-mail: licitacao@pmtesouro.mt.com.

Tesouro, 20 de julho de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO N. 05/2016

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE

Processo n.381034/2016. Por meio do Termo de Referência n. 001/SECOM/2016 da Secretaria Municipal de Comunicação Social demandante a contratação da aquisição do seguinte serviço técnico – restauração, a presente contratação e tratamento de 16 fotografias (em como objetivo preservar a memória institucional dos ex-prefeitos do Município de Várzea Grande. Insta consignar que D. Procuradoria Municipal a manifesta favoravelmente quanto à contratação, designando a modalidade de inexigibilidade de licitação artigo 25 inciso II c/c Art. 13, inciso VII, da Lei 8666/93. Desta forma, presentes os requisitos do artigo 25 inciso II c/c Art. 13, inciso VII, da Lei 8666/93 e havendo parecer favorável da D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 05/2016 emitido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social para contratação da artista RAIMUNDO CANDIO DOS REIS inscrita no CPF: 427.878.311-68, no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Dê-se publicidade. Empenhem-se os recursos necessários. Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 15 de julho de 2016 VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária de Administração.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 373635/2016

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 022/2016 torna pública para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 40/2016 que tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Várzea Grande, conforme condições e quantitativos previstos no termo de referência, edital e anexos, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 19/07/2016, sagrando-se vencedoras as empresas: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ sob n. 20.357.366/0001-20, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 12, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 75, 78, 79, 82, 84, 88, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140; Valor Total de R\$ 1.365.580,50 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos); a empresa AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob n. 16.793.330/0001-11, vencedora dos lotes 05, 06, 11, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 50, 56, 69, 80, 83, 85, 86, 89, 90, 93, 99, 101, 122, 132, 133, 141 Valor Total de R\$ 275.051,00 (duzentos e setenta e cinco mil cinquenta e um reais); e a empresa PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA, CNPJ sob n. 00.539.955/0001-11, vencedora dos lotes 07, 08, 09, 19, 73, 74, 77, 87, 121 Valor Total de R\$ 140.883,90 (cento e quarenta mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos); a empresa ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME, CNPJ sob n. 12.248.430/0001-06, vencedora dos lotes 10, 35, 81, 91, 112, 119 Valor Total de R\$ 71.747,00 (setenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais); Várzea Grande-MT, 19 de Julho de 2016, Secretária Municipal de Administração Vivian D. de Arruda e Silva Pires, Secretária Municipal de Assistência Social Kathia Maria Khollhase Martins, Secretária Municipal de Saúde Luis Antonio Vitorio Soares, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sívio Aparecido Fideali.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO CONTRATO N. 057/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PRESTO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o

nº. 15.291.135/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 001/2016 oriundo do Pregão Presencial nº. 001/2015 da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Termo de Referência nº. 021/2016 que se regerá pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, e suas alterações e demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 374539/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção hospitalar, conservação predial, higiene, jardinagem, desinsetização e desratização (controle de pragas), coleta de lixo (comum/hospitalar), com disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneamentos domissanitários, materiais de equipamentos adequados à execução dos serviços. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 538.248,60 (quinhentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE - P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE - P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39. FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora MARIELY MELÂNIA NASCIMENTO ABREU, portadora da cédula de identidade RG nº. 2186885-9, inscrita no CPF nº. 041.380.061-09, Matrícula 116835.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2016.

LUIZ SOARES
Secretário Municipal de Saúde – PMVGM/MT

PRESTO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA-ME
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 060/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.734.721/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, documento de Dispensa de Licitação nº. 014/2016, Termo de Referência 019/2016, Secretaria de Saúde, documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 374535/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação em caráter emergencial de empresa que atua na prestação de serviços médico/hospitalar a ser realizado por profissionais habilitados em urgência e emergência, com registro no Conselho Regional de Medicina, em regime de plantões presenciais, para assistências, avaliação e intervenção assegurando o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos na Unidade de Pronto Atendimento de Várzea Grande (UPA-IPASE). VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 1.671.768,00 (um milhão seiscentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE - P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE - P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39. FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura e publicação. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a servidora VILMA ALVES FRAGA, portadora da cédula de identidade RG nº. 0434252-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 666.726.351-49, Matrícula 116931.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2016.

LUIZ SOARES
Secretário Municipal de Saúde – PMVGM/MT

SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA
Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 90/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.541.815/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 65, I, a) e b) da Lei nº. 8.666/93, nos termos do Contrato nº. 090/2015, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 385990/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 4.1 e 4.2 da "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", referente a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivo de duplicação da Av. Flinto Muller (Trecho: Rua João Norberto – Rodovia dos Imigrantes (MT – 407) Extensão pista dupla – 4.700m – Várzea Grande/MT. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.244. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ. FONTE: 0999. VALOR GLOBAL: O valor passará ao montante de R\$ 362.512,93 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e doze reais e noventa e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo PMVGM/MT.

RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 052/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 55.386.445/0001-43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado legal no Artigo 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, bem como, no Termo de Contrato nº. 052/2014, e na devida justificativa anexada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. OBJETO: Tem por objeto, aditar a "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA", o item 6.1 e 6.2 da "CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", e a "CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO



CONTRATO Nº. 106/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 138.731.301-06, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **INEMAT - INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 73.814.550/0001-8¹⁸, com sede na Rua Espírito Santo, s/nº, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, CEP nº 78.135.700, neste ato, representado por seus Sócios Administradores, o Senhor **VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 214395 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 229.296.811-87, o Senhor **JOSÉ ALBERTO KALIL**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.856.163 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 104.813.258-75, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº 106/2016**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº133/2015, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 051/2015, do tipo Menor Preço Global, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações:



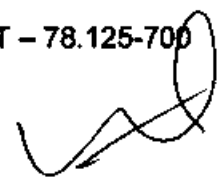
1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 051/2015, do tipo Menor Preço Global, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 11/2015 da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. 414555/2016.**

2.1 O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços de nefrologia para atendimento de pacientes internados com lesões agudas ou crônicas do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande com disponibilização de equipamentos e aparelhos em comodato, juntamente com manutenção, insumos, mão de obra e materiais a serem realizados dentro das instalações do hospital e pronto socorro e também nas instalações da contratada conforme especificações a seguir.**

2.2 O objeto do presente contrato, obedecerá fielmente o quantitativo especificado abaixo.

1	AVALIAÇÃO (PARECER) MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA	SV	248	R\$ 123,00	R\$ 30.504,00	
2	HEMODIALISE CRÔNICA POR SESSÃO	SV	187	R\$ 300,00	R\$ 56.100,00	
3	HEMODIALISE AGUDA POR SESSÃO	SV	523	R\$ 600,00	R\$ 313.800,00	
4	IMPLANTE CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE	SV	150	R\$ 194,93	R\$ 29.239,50	
5	KIT DE CATETER DUPLO LÚMEN	UND	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00	
6	TRATAMENTO DIALÍTICO EM UTI (HD-DP)	SV	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00	





7	HONORÁRIO MÉDICO	SV	1.130	R\$ 125,97	R\$ 142.346,10
8	CATETER PARA DIÁLISE TENCKOFF	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
9	IMPLANTE DE CATETER TENCKOFF	SV	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
10	HEMODIÁLISE - SESSÃO AMBULATORIAL COM PACIENTE INTERNADO PORTADOR DE HIV	SV	220	R\$ 350,00	R\$ 77.000,00
TOTAL					R\$ 722.489,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá validade por 04 (quatro) meses contados a partir da sua assinatura e sua respectiva publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar os serviços de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. DO VALOR GLOBAL

4.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 722.489,60 (setecentos e vinte dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

4.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

4.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenções do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenções do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0304



PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população.
Indicador: 2.2 – Taxa de mortalidade prematura (<70 anos) por DCT.
Meta Anual: 2.2 - Reduzir a taxa de mortalidade prematura (<70 anos) de 378,32% p/ 370,75.
Iniciativa: 2.2.5. Ampliar o acesso aos serviços assistenciais de urgência e emergência de média complexidade.

5.1 Os serviços deverão ser realizados em caráter de urgência, independente da data e horário em que estes forem solicitados conforme este Termo Contratual.

6.1 As autorizações dos serviços contratados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

7.1 São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:

- I. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências deste Contrato;
- II. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras da SMS/VG solicitante, no tocante aos serviços executados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras da SMS/VG solicitante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- VI. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras da SMS/VG solicitantes;
- VII. Indenizar tercelros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- VIII. Os serviços prestados deverão estar de acordo com as descrições deste Contrato;



IX. Emitir relatório mensal dos serviços prestado no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/serviços entregues.

X. Atender a toda legislação pertinente a esse objeto, mesmo que não tenha sido mencionado Contrato.

8.1 São responsabilidades da Contratada:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras da SMS/VG;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras da SMS/VG não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

9.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;

9.2 Permitir ao pessoal da Contratada acesso ao local desde que observadas às normas de segurança;

9.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada na realização dos serviços;

9.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada prestação do serviço e atestado pelo fiscal

10.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da nota fiscal, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa



vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal.

10.3. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal/Fatura da prestação de serviço deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e encaminhada a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS/VG, para providências cabíveis.

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.5. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.6 DO REAJUSTE

9.6.1 Os preços dos serviços objeto deste Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

10.7 DO REEQUILIBRIO

10.7.1 O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste Contrato.

10.7.2 As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

10.7.3 Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.1. O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pela servidora, a Senhora **Emília Maria de Campos**, brasileira, Coordenadora do NIR, portadora da célula de Identidade RG nº 1370328-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 921.138.851-15 e matrícula nº 112916, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93,

11.2 Caberá a Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

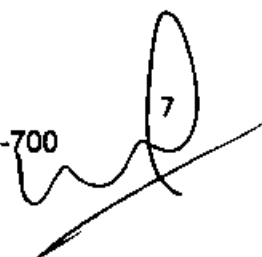


- c) Quaisquer outras ao qual a SMS/VG julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato;
- d) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- e) Verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- f) Paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- g) Informar a SMS/VG o cometimento de falhas e Irregularidades detectadas que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- h) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- i) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- j) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- k) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes;
- l) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- m) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;
- n) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;
- o) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- p) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS EISCATS, ENCARGOS, REGIMOS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

- I.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.
- II.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

 7



13.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

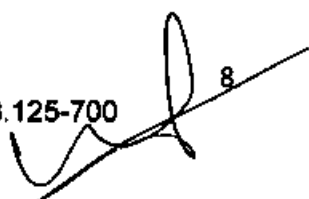
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

15.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

 8



15.3. ADVERTÊNCIA

15.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

15.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

15.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

15.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

15.4 - MULTA

15.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato.

15.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

15.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS



15.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

15.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

15.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

15.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

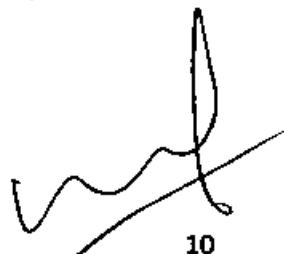
15.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

15.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;





c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A Contratada obrigar-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. 051/2015**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

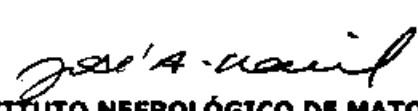
19.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, 02 de dezembro 2016.


LUIZ SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


INEMAT - INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA.
CONTRATADA

NOME:.....**CPF:**.....
NOME:.....**CPF:**.....

RESOLVE:

Art. 1.º - Tomar sem efeito a Portaria 05/2015, que designou a servidora Mabel Mônica Campos Mayer Vicente, para responder pelo cargo de Gerente de Divisão de Processos Legislativos.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em vigor em 31 de dezembro de 2016.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

EXTRATO CONTRATO N. 115/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ASSOCIAÇÃO PLANTE VIDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.774.653/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra vinculado aos termos e condições do Art. 24, XXIV da Lei nº. 8.666/1993, da Dispensa de Licitação nº. 19/2016, no Plano de Trabalho da Contratada e no Termo de Referência nº. 16/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 414908/2016. **OBJETO:** Tem por objeto a contratação de serviços técnicos para desenvolvimento institucional em atendimento aos usuários da Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos Centros de Referência de Assistência Social e territórios de abrangência. **VALOR GLOBAL:** Atribui-se o valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. **P/A:** 1.304. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – **OST** **PJ. FONTE:** 0307. **VIGÊNCIA:** Terá vigência será de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, prazo que a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designada para este ato, o Servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 362.092.101-63, Matrícula nº. 011348

DATA DE ASSINATURA: 26.12.2016.

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO PLANTE VIDA

Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 115/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Tomar sem efeito a Portaria 04/2015, que designou a servidor Alinor Alves do Nascimento, para responder pelo cargo de Gerente de Divisão de Serviços Gerais.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em vigor em 31 de dezembro de 2016.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

EXTRATO CONTRATO N. 106/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a INEMAT INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 73.814.550/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra vinculado aos termos e condições Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 051/2015, do tipo Menor Preço Global, bem como proposta da contratada, Termo de Referência nº. 11/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 414555/2016. **OBJETO:** Tem por objeto contratação de empresa capacitada em prestação de serviços de nefrologia para atendimento de pacientes internados com lesões agudas ou crônicas do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande disponibilização de equipamentos e aparelhos em comodato, juntamente com manutenção, insumos, mão de obra e materiais a serem realizados dentro das instalações do hospital e pronto socorro e também nas instalações da contratada. **VALOR GLOBAL:** Atribui-se o valor de R\$ 722.489,60 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. **P/A:** 2.144. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – **OST** **PJ. FONTE:** 0204. **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. **P/A:** 2.144. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – **OST** **PJ. FONTE:** 0304. **VIGÊNCIA:** Terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura e respectiva publicação. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora EMILIA MARIA DE CAMPOS, portadora da cédula de identidade RG nº. 1370326-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 921.138.851-15, Matrícula 112916.

DATA DE ASSINATURA: 02.12.2016.

LUIZ SOARES

Secretaria Municipal de Saúde – PMVG/MT

INEMAT – INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA

Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 117/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Tomar sem efeito a Portaria 71/2015, que designou a servidor Zélio Oliveira Ribeiro, para responder pelo cargo de Gerente de Divisão de Controlador Interno.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em vigor em 31 de dezembro de 2016.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela Associação. (Art. 43, V, da Lei nº 10.406/2002).

REPRESENTAÇÃO: Compete ao Presidente:

- representar a Associação sôbre e pessoalmente, judicial e extrajudicial. (Art. 46, II, da Lei nº 10.406/2002, e Art. 20, II, da Lei nº 6.015/73);
- cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- convocar e presidir a Assembleia Geral;
- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

ADMINISTRAÇÃO: A Associação será administrada por:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal.

Nos termos do Artigo 14, do Estatuto, a Assembleia Geral é o Órgão máximo e soberano da entidade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. (Art. 54, V, da Lei nº 10.406/2002).

EXTINÇÃO: A Associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que convocada a Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único, do artigo 15, do Estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em Lei. (Art. 54, VI, da Lei nº 10.406/2002).

DESTINO DO PATRIMÔNIO: No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes de seu patrimônio líquido serão transferidos a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que seja registrada ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou Entidade Pública. (OSGIP/Lai nº 6.015/1973 - Código Civil Brasileiro, Art. 54, VI).

Tesouro - MT, 28 de dezembro de 2018.

FENELON BATISTA SANTANA COSTA
PRESIDENTE

HITLER PULLIG FILHO
ADVOGADO
OAB/MT nº 11.528-0

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.853/94, a licitação na modalidade LEBLÃO Nº 061/2018, que trata de ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO, a favor dos participantes WANDERLEY RODRIGUES DE MORAES, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 888.444.801-44, valor do lote arrematado: LOTE 01, R\$ 3.800,00 (três mil reais); LOTE 02, R\$ 4.500,00 (quatro mil reais); LOTE 03, R\$ 2.000,00 (dois mil reais). E também WANDERLEY RODRIGUES DE MORAES, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 944.587.521-84, valor do lote arrematado: LOTE 04, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Tesouro, 30 de DEZEMBRO de 2018.

ILTON FERRERA BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TÓRORÉU

ATO

ANEXO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

LEBLÃO Nº 061/2018

O Prefeito Municipal, Rafael Barilli Sá, usando o interesse da administração, TORNA PÚBLICA a REVOGAÇÃO de Homologação do Lote nº 001/2018. Melhores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Tóróreu - MT, 30 de dezembro de 2018.

RAFAEL BARILLI SÁ
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO e RGF

O PREFEITO MUNICIPAL DE TÓRORÉU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA que se encontra publicado mediante publicação na Recepção da Prefeitura Municipal, Jornal Oficial dos Municípios (JOMM), no TCE/MT e no site eletrônico da www.prefeituratororeu.com.br para divulgação dos RREO - Relatório Resumido da Execução

Orçamentária (arts. 52 e 53, Lei Complementar nº 101/2000) referente ao 6º bimestre de 2018 e o 3º Quadrimestre/2018 do RGF - Relatório de Gestão Fiscal.

Tóróreu - MT, 31 de dezembro de 2018.

RAFAEL BARILLI SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO CONTRATO Nº 106/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a INEMAT INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.814.550/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontro vinculado aos termos e condições Lei nº 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 081/2018, do tipo Menor Preço Global, bem como proposta da contratada. **Termo de Referência nº 11/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 414555/2018. OBJETO:** Tem por objeto contratação de empresa capacitada em prestação de serviços de nefrologia para atendimento de pacientes internados com lesões agudas ou crônicas do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande disponibilização de equipamentos e aparelhos em comodato, juntamente com manutenção, insumos, mão de obra e materiais a serem realizados dentro das instalações do hospital e pronto socorro e também nas instalações de contratada. **VALOR GLOBAL:** Attribui-se o valor de R\$ 722.486,60 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. NO: 3.3.90.39.00.00.00 - OST - P.J. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. NO: 3.3.90.39.00.00.00 - OST - P.J. FONTE: 0304. VIGÊNCIA:** Terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura e respectiva publicação. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora EMLIA MARIA DE CAMPOS, portadora da cédula de identidade RG nº. 1370328-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 021.138.851-16, Matrícula 112918.

DATA DE ASSINATURA: 02.12.2018.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde - PMVGM/MT
INEMAT - INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 115/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ASSOCIAÇÃO PLANTE VIDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.653/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontro vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666/93, da Dispensa de Licitação nº 19/2018, no Plano de Trabalho de Contratada e no Termo de Referência nº 16/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 414608/2018. **OBJETO:** Tem por objeto a contratação de serviços técnicos para desenvolvimento institucional em atendimento aos usuários da Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos Centros de Referência de Assistência Social e territórios de abrangência. **VALOR GLOBAL:** Attribui-se o valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.304. NO: 3.3.90.39.00.00.00 - OST P.J. FONTE: 0307. VIGÊNCIA:** Terá vigência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, prazo que a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designada para este ato, o Servidora DULCELINA SOUZA FERNANDES DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 362.092.101-63, Matrícula nº. 011346.

DATA DE ASSINATURA: 26.12.2018.

KATHE MARIA KOHLHAASE MARTINS

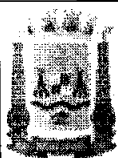
Secretária Municipal de Assistência Social - PMVGM/MT
ASSOCIAÇÃO PLANTE VIDA
Contratada

EXTRATO RESUMIDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.024.839/0001-68. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontro-se fundamentado no Art. 65, I, alínea a) e b), § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na justificativa assinada pela Secretaria solicitante nos termos e condições do Contrato nº 075/2018, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 407247/2018. **OBJETO:** Tem por objeto alterar parcialmente as planilhas de execução física principal, conforme planilhas anexo integrante e inseparável deste Instrumento, bem como o item 3.1 e 3.2 da "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", do Contrato nº 075/2018, referente a contratação de Empresa capacitada em Execução dos Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) com aplicação de lona plástica com fornecimento de material, para manutenção de vias pavimentadas do Município de Várzea Grande-MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras. **VALOR GLOBAL:** O valor de R\$ 156.580,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), passando ao valor global de R\$ 778.401,05 (setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos e um reais e cinco centavos). **UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS DO: 35.02.15.451.0002. P/A: 2.242. NO: 4.4.90.39.00.00.00 - OST - P.J. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0002. P/A: 2.242. NO: 4.4.90.39.00.00.00 - OST - P.J. FONTE: 0303. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será do contrato principal.

DATA DE ASSINATURA: 26.12.2018.

imprimir



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande>, informando o código de verificação.

Código de verificação

6842.7FCA.D2B3

Data/Hora da emissão

23/08/2017 - 13:56:48

Natureza da operação

Retenção do ISSQN

Número da Nota

54**Prestador de Serviços****CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP**

PRES CASTELO BRANCO, 777,

CENTRO SUL, Telefone: 6536234995 .

CEP 78110002 - VÁRZEA GRANDE - - BRASIL

CPF/CNPJ 26.795.401/0001-79

Email homologacao@e-nfs.com.br

Inscrição Municipal

23654

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

CPF/CNPJ

11.364.895/0001-60

Endereço

AVENIDA CASTELO BRANCO, 2500,

Bairro

JARDIM IMPERADOR, Telefone: 78125700.

Cep

78125-700

Cidade

VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

Email

neuza_pmv@gmail.com

Inscrição Municipal

91406

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Serviço para atender Contrato no 050/2016 conforme lote 2: -Consulta em Oftalmologia -01 Sutura de córnea + Atendimento de urgência e emergência a pacientes encaminhados pelo Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. Atendimentos 24 horas referente a JULHO/2017.

Serviço:

4.03-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES

Valor do Serviço (R\$)	Qtde.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
17.100,00	1,00	0,00	0,00	17.100,00	2,00	342,00	17.100,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 17.100,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	256,50

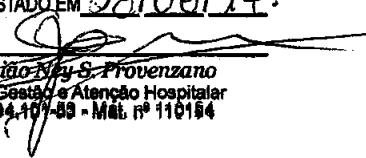
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
342,00	0,00	598,50	16.501,50

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: VÁRZEA GRANDE
- Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 22/09/2017
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E/OU
SERVIÇO FOI PRESTADO EM 28/08/17.


Dr. Sebastião Nery S. Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
CPF: 385.484.107-89 - Mat. nº 110154



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande>, informando o código de verificação.

Código de verificação

7E17.1DC0.F42F

Data Hora da emissão

18/09/2017 - 16:22:07

Natureza da operação

Retenção do ISSQN

Número da Nota

70

Prestador de Serviços

CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP

PRES CASTELO BRANCO, 777,
CENTRO SUL, Telefone: 6536234995.

CEP 78110002 - VÁRZEA GRANDE - - BRASIL

CPF/CNPJ 26.795.401/0001-79

Email homologacao@e-nfs.com.br

Inscrição Municipal

23654

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

CPF/CNPJ

03.507.548/0001-10

Endereço

AVENIDA CASTELO BRANCO, 2500, PAÇO MUNICIPAL

Bairro

JARDIM IMPERADOR, Telefone: 6536887000.

Cep

78125-700

Cidade

VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

Inscrição Municipal

90396

Email

liminar.clinica@gmail.com

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Referente à realização de procedimentos Oftalmológico da comp. 08/2017. CLINICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS CNPJ 26.795.401/0001-79, BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE: 46011-7 AGENCIA: 0046-9

Descrição do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Consultas com Retinólogo	4	100,00	400,00
Consulta especialista em Córnea	1	100,00	100,00
Fotocoagulação a Laser	4	200,00	800,00
Exame de OCT	2	300,00	600,00
Exame de USG Ocular	1	150,00	150,00
Exame Retinografia Fluoresceinte	1	150,00	150,00
Cirurgias de Facectomia com Implante de Lente	4	634,00	2.536,00
Injeções Intra Vítreo	7	1.700,00	11.900,00
Cirurgia de Vitrectomia Posterior	4	7.500,00	30.000,00
Cirurgia de Vitrectomia Posterior	2	6.000,00	12.000,00

Serviço 4.03-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES

Valor do Serviço (R\$)	Qtd	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
58.636,00	1,00	0,00	0,00	58.636,00	2,00	1.172,72	58.636,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 58.636,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	878,54
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
1.172,72	0,00	2.051,26	56.584,74	

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: VÁRZEA GRANDE
- Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 22/10/2017
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



95

Atesto que os serviços discriminados no documento
fiscal 70 (SETENTA), emitido em
18/09/17, foram executados.

Várzea Grande-MT, 18 de Setembro de 2017



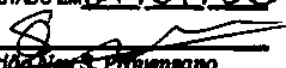
Jessé Mamede Untar

CPF 363.065.331-68

Matricula 109.398

		MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA					
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande , informando o código de verificação.		Código de verificação 7AA8.18AB.F9C9	Data Hora da emissão 20/09/2017 - 17:12:24				
		Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota 74				
Prestador de Serviços							
CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP PRES CASTELO BRANCO, 777, CENTRO SUL, Telefone: 6536234995 . CEP 78110002 - VÁRZEA GRANDE - - BRASIL CPF/CNPJ 26.795.401/0001-79 Email homologacao@e-nfs.com.br							
		Inscrição Municipal 23654	Inscrição Estadual				
Tomador de Serviço							
Nome do tomador do serviço FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE CP-CNPJ 11.364.895/0001-60 Endereço AVENIDA CASTELO BRANCO, 2500, Bairro JARDIM IMPERADOR, Telefone: 78125700. CEP 78125-700 Cidade VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL E-mail liminar.clinica@gmail.com							
		Inscrição Municipal 91406	Inscrição Estadual				
Discriminação do Serviço/Dados Adicionais							
Serviço para atender o contrato nº 050/2016 conforme lote 2. 02 - Sutura de Córnea + Atendimento de urgência e emergência a pacientes encaminhados pelo Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. Atendimento 24 horas referente a Agosto/2017.							
Serviço 4.03-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES							
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto (R\$)	Dedução (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Total (R\$)
18.200,00	1,00	0,00	0,00	18.200,00	2,00	364,00	18.200,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.200,00							
Retenções							
ISSQN (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	CSL (R\$)	IRRF (R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	273,00			
ISSQN (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota (R\$)				
364,00	0,00	637,00	17.563,00				
Outras Informações							
- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço - Serviço Tributado no Município: VÁRZEA GRANDE Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013. - Data do vencimento do ISS desta NFSE: 22/10/2017 - Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.							
							

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E/OU
SERVIÇO FOI PRESTADO EM 21/08/2017.


Dr. Sebastião Nery S. Provenzano
Assessor de Gestão e Atuação Hospitalar
CPF: 988.484.101-88 - NRE nº 118184



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande>, informando o código de verificação.

Código de verificação

4880.DA9D.5159

Data Hora da emissão

16/10/2017 - 18:11:05

Natureza da operação

Retenção do ISSQN

Número da Nota

96**Prestador de Serviços****CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP**

PRES CASTELO BRANCO, 777,

CENTRO SUL, Telefone: 6536234995.

CEP 78110002 - VÁRZEA GRANDE - - BRASIL

CPF/CNPJ 26.795.401/0001-79

Email: homologacao@e-nfs.com.br

Inscrição Municipal

23654

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

CPF / CNPJ

11.364.895/0001-60

Endereço

AVENIDA CASTELO BRANCO, 2500,

Bairro

JARDIM IMPERADOR, Telefone: 78125700.

Cep

78125-700

Cidade

VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

Inscrição Municipal

91406

Email

liminar.clinica@gmail.com

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Serviço para atender o contrato nº 050/2016 conforme lote 2. - 01 - Sutura de Córnea + Atendimento de urgência e emergência a pacientes encaminhados pelo Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. Atendimento 24 horas referente a Setembro/2017.

4.03-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
17.100,00	1,00	0,00	0,00	17.100,00	2,00	342,00	17.100,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 17.100,00**Retenções**

PIS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	256,50

ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
342,00	0,00	598,50	16.501,50

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: VÁRZEA GRANDE
- Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 22/11/2017
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.





MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação 5D26.A03A.738D	Data/Hora de emissão 20/10/2017 - 16:39:30
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande , informando o código de verificação.	Natureza da operação Retenção de ISSQN	Número da Nota 107

Prestador de Serviços

	CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP PRES CASTELO BRANCO, 777, CENTRO SUL, Telefone: 6536234995 CEP 78110002 - VÁRZEA GRANDE - - BRASIL CPF/CNPJ 26.795.401/0001-79 Email homologacao@e-nfs.com.br	Inscrição Municipal 23654 Inscrição Estadual
---	---	---

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cep Cidade Email	MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE 03.507.548/0001-10 AVENIDA CASTELO BRANCO, 2500, PAÇO MUNICIPAL JARDIM IMPERADOR, Telefone: 6536887000. 78125-700 VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL liminar.clinica@gmail.com	Inscrição Municipal 90396 Inscrição Estadual
--	---	---

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Referente à realização de procedimentos Oftalmológico da comp. 09/2017. CLINICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS CNPJ 26.795.401/0001-79 BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE: 46011-7 AGENCIA: 0046-9

Descrição do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Fotocoagulação a Laser	1	200,00	200,00
Retinografia Fluorescente	1	150,00	150,00
Campimetria Computadorizada	5	150,00	750,00
Retinografia Colorida	1	150,00	150,00
OCT	1	300,00	300,00
Facectomia com Implante de Lente	2	634,00	1.268,00
Injeções Intra-vítreo	18	1.700,00	30.600,00
Vitrectomia Posterior	3	7.500,00	22.500,00
Vitrectomia Posterior	2	6.000,00	12.000,00

Serviço: **4.03-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES**

Valor do Serviço (R\$)	Qtd	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
67.918,00	1,00	0,00	0,00	67.918,00	2,00	1.358,36	67.918,00

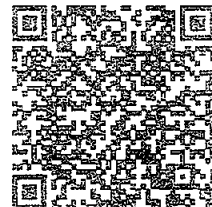
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 67.918,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	1.018,77
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
1.358,36	0,00	2.377,13	65.540,87	

Outras Informações

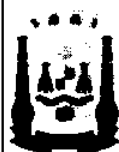
- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: VÁRZEA GRANDE
- Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 22/11/2017
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E/OU
SERVIÇO FOI PRESTADO EM 20/10/2017

+ Jose Mamede Junior
Nome completo do Fiscal (e assinatura)
CPF: 36306533168 Mat.: 109378

Jose Mamede Junior
Coordenador de Regulação
SMSV



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande>, informando o código de verificação.

Código de verificação

644F.6C4E.4CF8

Data Hora da emissão

13/11/2017 - 11:22:04

Natureza da operação

Retenção do ISSQN

Número da Nota

128**Prestador de Serviços****CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP**PRES CASTELO BRANCO, 777,
CENTRO SUL, Telefone: 6536234995.

CEP 78110002 - VÁRZEA GRANDE - - BRASIL

CPF/CNPJ 26.795.401/0001-79

Email homologacao@e-nfs.com.br

Inscrição Municipal

25852

Inscrição Estadual

Tomador de ServiçoNome do tomador do serviço **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE**CPF/CNPJ **11.364.895/0001-60**Endereço **AVENIDA CASTELO BRANCO, 2500,**Bairro **JARDIM IMPERADOR, Telefone: 78125700.**Cep **78125-700**Cidade **VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL**Email **neuzs_pmvg@hotmail.com**

Inscrição Municipal

91406

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Serviço para atender o contrato nº 050/2016 conforme lote 2. 01 - Retirada de corpo estranho. 01 - Sutura de Córnea + Atendimento de urgência e emergência a pacientes encaminhados pelo Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. Atendimento 24 horas referente à Outubro/2017.

Serviço: **4.03-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES**

Valor do Serviço (R\$)	Qtd	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
17.125,00	1,00	0,00	0,00	17.125,00	2,00	342,50	17.125,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 17.125,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	256,88

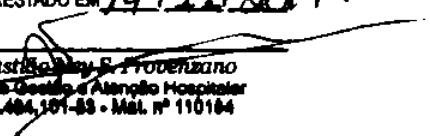
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
342,50	0,00	599,38	16.525,62

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: VÁRZEA GRANDE
- Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 22/12/2017
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E/OU
SERVIÇO FOI PRESTADO EM 14/11/2017.


Dr. Sebastião B. Proenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
CPF: 388.484.101-88 • Mat. nº 110184

		MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA	
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Código de verificação 8BEF.0A3E.6427	Data/Hora da emissão 28/11/2017 - 15:22:57
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande , Informando o código de verificação.		Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota 157
Prestador de Serviços			
CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP PRES CASTELO BRANCO, 777, CENTRO SUL, Telefone: 6536234995. CEP 78110002 - VÁRZEA GRANDE - - BRASIL CPF/CNPJ 26.795.401/0001-79 Email homologacao@e-nfs.com.br			
		Inscrição Municipal 25852	Inscrição Estadual
Tomador de Serviço			
Nome do tomador do serviço MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE CPF/CNPJ 03.507.548/0001-10 Endereço AVENIDA CASTELO BRANCO, 2500, PAÇO MUNICIPAL Bairro JARDIM IMPERADOR, Telefone: 6536887000. Cep 78125-700 Cidade VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL Email homologacao@e-nfs.com.br			
		Inscrição Municipal 90396	Inscrição Estadual
Discriminação do Serviço/Dados Adicionais			
Referente à realização de procedimentos Oftalmológico da comp. 10/2017. CLINICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS CNPJ 26.795.401/0001-79 BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE: 46011-7 AGENCIA: 0046-9			
Descrição do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Consulta Retinólogo	1	100,00	100,00
Exame de OCT	2	300,00	600,00
Exame de Retinografia Colorida	1	150,00	150,00
Fotocoagulação a Laser	5	200,00	1.000,00
Exame de Retinografia Fluorescente	1	150,00	150,00
Cirurgia de Facoemulsificação c/ Implante de Lente	1	634,00	634,00
Injeções Intra-Vítreo	10	1.700,00	17.000,00
Injeção Intra-Vítreo	5	2.900,00	14.500,00
Cirurgia de Vitrectomia Posterior	5	6.000,00	30.000,00
Serviço: 4.03-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES			
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)
64.134,00	1,00	0,00	0,00
Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
64.134,00	2,00	1.282,68	64.134,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 64.134,00			
Retenções			
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
		IRRF(R\$) 962,01	
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
1.282,68	0,00	2.244,69	61.889,31
Outras Informações			
- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço - Serviço Tributado no Município: VÁRZEA GRANDE Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013. - Data do vencimento do ISS desta NFSE: 22/12/2017 - Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.			
			

Atesto que os serviços discriminados no documento
fiscal 157, emitido em
28/11/17, foram executados.

Várzea Grande-MT, 30 de Novembro de 2017


Aldo Eduardo de Almeida Portela
CPF 697.825.981-00
Matricula 87228



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	201700000000009
Data da emissão da nota	11/01/2017 17:20:22
Data do fato gerador	11/01/2017 17:20:22
Código de verificação	KNVFGCWJB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 26.795.401/0001-79 Inscrição municipal: 25852

Telefone: (65) 3623-4995

Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO Número: 777 Bairro: CENTRO SUL CEP: 78110-002

Complemento:

Celular:

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail:

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

CPF/CNPJ: 11.364.895/0001-60

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: CASTELO BRANCO Número: 2500 Bairro: AGUA LIMPA CEP: 78125-700

Complemento: ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail:

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviço para atender Contrato nº 050/2016 conforme lote 2:	20.671,0000	1,0000	20.671,0000	20.671,00x2,00 =	413,42
- 02 - Reconstrução da Câmara Anterior do Olho;					
- 02 - Sutura de Córnea;					
- 02 - Consulta Oftalmológica - visita UTI;					
- 01 - Consulta Oftalmológica - Pedicúria - Retinopatia da					
Prematuridade;					
- 01 - Retirada de Corpo Estranho da Córnea;					
+ Atendimento de urgência e emergência a pacientes					
encaminhados pelo Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.					
Atendimentos 24 horas referente a Dezenbro/2016.					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	19.947,51								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 20.671,00			Valor líquido = R\$ 19.947,51		

Códigos dos serviços:

04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	20.671,00	413,42

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Várzea Grande

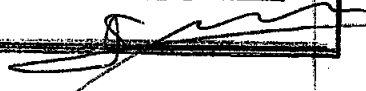
Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.780,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 620,13 (3,00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ATESTAMOS QUE OS PRODUTOS FORAM
ENTREGUES/SERVIÇOS FORAM PRESTADOS
EM: 03.10.2017.
ASS: 

Dr. Sebastião Ney S. Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
HOSP. E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
DE VÁRZEA GRANDE - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS	Número da nota 201700000000020
Data da emissão da nota	03/02/2017 12:58:47
Data do fato gerador	03/02/2017 12:58:47
Código de verificação	NFGOUOPAX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP
 CPF/CNPJ: 26.795.401/0001-79 Inscrição municipal: 25852
 Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO Número: 777 Bairro: CENTRO SUL CEP: 78110-002
 Complemento:
 Município: Várzea Grande UF: MT
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (65) 3623-4995
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
 CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10 Inscrição municipal: 22032
 Endereço: Castelo Branco Número: 2500 Bairro: Jardim Imperador CEP: 78125-700
 Complemento:
 Município: Várzea Grande UF: MT
 E-mail: Telefone: (65) 3688-8076 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Referente a Realização dos Procedimentos Oftalmológicos, Competência 01/2017, Conforme Contrato 050/2016.	44.390,0000	1,0000	44.390,0000	44.390,00x2,00 =	887,80
03 Consultas Retinólogo, Valor Unitário R\$ 100,00, Valor Total R\$ 300,00;					
03 Exames de Retinografia Fluorescente, Valor Unitário R\$ 150,00, Valor Total R\$ 450,00;					
01 Exame de Mapeamento de Retina, Valor Unitário R\$ 30,00, Valor Total R\$ 30,00;					
01 Exame de USG Ocular, Valor Unitário R\$ 150,00, Valor Total R\$ 150,00;					
02 Exames de OCT, Valor Unitário R\$ 300,00, Valor Total R\$ 600,00;					
02 Exames de Topografia Corneana, Valor Unitário R\$ 150,00, Valor Total R\$ 300,00;					
03 Exames de Campo Visual, Valor Unitário R\$ 170,00, Valor Total R\$ 510,00;					
01 Exame de Retinografia Colorida, Valor Unitário R\$ 150,00, Valor Total R\$ 150,00;					
07 Injeções Intra-Vitrea, Valor Unitário R\$ 1.700,00, Valor Total R\$ 11.900,00;					
05 Vitrectomia Posterior, Valor Unitário R\$ 6.000,00, Valor Total R\$ 30.000,00.					
Totalizando assim R\$ 44.390,00					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	37.953,45								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.882,90	R\$ 665,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 44.390,00		Valor líquido = R\$ 37.953,45			

Códigos dos serviços:

04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		Número do RPS	Número da nota
	SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA		201700000000020	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e		Data da emissão da nota	03/02/2017 12:58:47
			Data do fato gerador	03/02/2017 12:58:47
			Código de verificação	NFGOUOPAX
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome fantasia:				
Nome/Razão social: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP				
CPF/CNPJ: 26.795.401/0001-79 Inscrição municipal: 25852				
Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO Número: 777 Bairro: CENTRO SUL CEP: 78110-002				
Complemento:				
Município: Várzea Grande				
E-mail:				
UF: MT				
Site:				
Inscrição estadual:				
Telefone: (65) 3623-4995				
Celular:				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome fantasia:				
Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Várzea Grande				
CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10 Inscrição municipal: 22032				
Endereço: Castelo Branco Número: 2500 Bairro: Jardim Imperador CEP: 78125-700				
Complemento:				
Município: Várzea Grande				
E-mail:				
UF: MT				
Telefone: (65) 3688-8076				
Celular:				
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	44.390,00	887,80
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Natureza da operação: Tributação no município				 Verificar autenticidade
Situação tributária do ISSQN: Substituição tributária				
Local da prestação do serviço: Várzea Grande				
Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.				
Situação desta NFS-e: Substituta				
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 5.970,46 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.331,70 (3,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT				

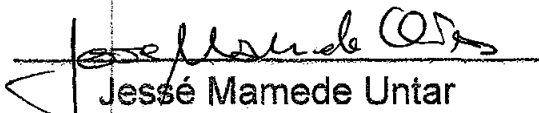
Atesto que os serviços discriminados no documento
fiscal 20170000000020, emitido em
03/02/17, foram executados.

Várzea Grande-MT, 06 de Fevereiro de 17


Jessé Mamede Untar
CPF 363.065.331-68

Atesto que os serviços discriminados no documento
fiscal 2017000000000020, emitido em
03/02/17, foram executados.

Várzea Grande-MT, 06 de Fevereiro de 17


Jessé Mamede Untar
CPF 363.065.331-68

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e	Número do RPS	Número da nota
	201700000000028	
	Data da emissão da nota	09/02/2017 11:01:54
	Data do fato gerador	09/02/2017 11:01:54
		Código de verificação
		IMEOHPPEI

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP
 CPF/CNPJ: 26.795.401/0001-79 Inscrição municipal: 25852
 Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO Número: 777 Bairro: CENTRO SUL CEP: 78110-002
 Complemento:
 Município: Várzea Grande UF: MT
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (65) 3623-4995
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE
 CPF/CNPJ: 11.364.895/0001-60 Inscrição municipal:
 Endereço: CASTELO BRANCO Número: 2500 Bairro: AGUA LIMPA CEP: 78125-700
 Complemento: ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL
 Município: Várzea Grande UF: MT
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviço para atender Contrato nº 050/2016 conforme lote 2:	21.163,0000	1,0000	21.163,0000	21.163,00x2,00 =	423,26
- 02 - Reconstrução da Câmara anterior do olho					
- 02 - Sutura de Córnea					
- 01 - Consulta em Oftalmologia - Visita UTI					
- 01 - Consulta em Oftalmologia - Pediatria - Retinopatia da Prematuridade					
- 01 - Retirada de Corpo Estranho da Córnea					
- 01 - Sutura de Conjuntiva					
+ Atendimento de urgência e emergência a pacientes encaminhados pelo Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.					
Atendimentos 24 horas referente a Janeiro/2017.					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	20.422,29								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 317,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 21.163,00			Valor líquido = R\$ 20.422,29		

Códigos dos serviços:

04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	21.163,00	423,26

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Várzea Grande

Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.846,42 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 634,89 (3,00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ATESTAMOS QUE OS PRODUTOS FORAM
ENTREGUES/SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

EM: 09 / 02 / 2017

ASS:


Dr. Sebastião Ney S. Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
HOSP. E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
DE VARZEA GRANDE - MT

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e	Número do RPS	Número da nota 201700000000038
	Data da emissão da nota	06/03/2017 15:35:58
	Data do fato gerador	06/03/2017 15:35:58
	Código de verificação	KSPR87CHF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:		
Nome/Razão social: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP	Inscrição estadual:	
CPF/CNPJ: 26.795.401/0001-79	Inscrição municipal: 25852	Telefone: (65) 3623-4995
Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO Número: 777 Bairro: CENTRO SUL CEP: 78110-002		
Complemento		Celular:
Município: Várzea Grande	UF: MT	
E-mail	Site	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:		
Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	Inscrição estadual:	
CPF/CNPJ: 11.364.895/0001-60	Inscrição municipal:	
Endereço: CASTELO BRANCO Número: 2500 Bairro: AGUA LIMPA CEP: 78125-700		
Complemento: ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL		
Município: Várzea Grande	UF: MT	
E-mail:	Telefone:	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviço para atender Contrato nº 050/2016 conforme lote 2:	19.048,0000	1,0000	19.048,0000	19.048,00x2,00 =	380,96
02 - Reconstrução da Cavidade Orbitaria					
01 - Consulta Oftalmológica - Visita UTI					
+ Atendimento de urgência e emergência a pacientes encaminhados pelo Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.					
Atendimentos 24 horas referente a Fevereiro/2017					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	18.381,32								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 285,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 19.048,00		Valor líquido = R\$ 18.381,32			

Códigos dos serviços:

04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	19.048,00	380,96

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Várzea Grande

Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
 Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.561,96 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 571,44 (3,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	20170000000039
Data da emissão da nota	07/03/2017 11:38:26
Data do fato gerador	07/03/2017 11:38:26
Código de verificação	CUYMXLPDK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP
 CPF/CNPJ: 26.795.401/0001-79 Inscrição municipal: 25852
 Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO Número: 777 Bairro: CENTRO SUL CEP: 78110-002
 Complemento:
 Município: Várzea Grande UF: MT
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (65) 3623-4995
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
 CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10 Inscrição municipal: 22032
 Endereço: Castelo Branco Número: 2500 Bairro: Jardim Imperador CEP: 78125-700
 Complemento:
 Município: Várzea Grande UF: MT
 E-mail: Telefone: (65) 3688-8076 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Referente a Realização dos Procedimentos Oftalmológicos, Competência 02/2017, Conforme contrato 050/2016.	19.400,0000	1,0000	19.400,0000	19.400,00x2,00 =	388,00
01 consulta Retinólogo, Valor Unitário R\$ 100,00, Valor Total R\$ 100,00; 03 Exame Sob-Sedação, Valor Unitário R\$ 180,00, Valor total R\$ 540,00; 01 Exame de USG Ocular, Valor Unitário R\$ 150,00, Valor Total R\$ 150,00; 01 Retinografia Colorida, Valor Unitário R\$ 150,00, Valor Total R\$ 150,00; 02 Exames de Campimetria, Valor Unitário R\$ 150,00, Valor Total R\$ 300,00; 01 Mapeamento de Retina, Valor Unitário R\$ 30,00, Valor Total R\$ 30,00; 05 Retinografia Fluorescente, Valor Unitário R\$ 150,00, Valor Total R\$ 750,00; 03 Exames de OCT, Valor Unitário R\$ 300,00, Valor Total R\$ 600,00; 01 Injeção Intra-Vítrea, Valor Unitário R\$ 1.700,00, Valor Total R\$ 1.700,00; 01 Exeresse de Calázio, Valor Unitário R\$ 180,00, Valor Total R\$ 180,00; 02 Vitrectomia Posterior, Valor Unitário R\$ 6.000,00, Valor Total R\$ 12.000,00; 01 Injeção Intra- Vítrea, Valor Unitário R\$ 2.900,00, Valor Total R\$ 2.900,00.					
Totalizando R\$ 19.400,00					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	16.587,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.134,00	R\$ 291,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 19.400,00		Valor líquido = R\$ 16.587,00			

Códigos dos serviços:

04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatorios e congêneres.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e	Número do RPS	Número da nota 201700000000039		
	Data da emissão da nota 07/03/2017 11:38:26			
	Data do fato gerador 07/03/2017 11:38:26			
	Código de verificação CUYMXLPDK			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome fantasia: Nome/Razão social: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 26.795.401/0001-79 Inscrição municipal: 25852 Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO Número: 777 Bairro: CENTRO SUL CEP: 78110-002 Complemento: Município: Várzea Grande UF: MT E-mail: Site: Inscrição estadual: Telefone: (65) 3623-4995 Celular:				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome fantasia: Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Várzea Grande. CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10 Inscrição municipal: 22032 Inscrição estadual: Endereço: Castelo Branco Número: 2500 Bairro: Jardim Imperador CEP: 78125-700 Complemento: Município: Várzea Grande UF: MT E-mail: Telefone: (65) 3688-8076 Celular:				
Desc. condicionado(R\$) 0,00	Desc. incondicionado(R\$) 0,00	Deduções(R\$) 0,00	Base de cálculo(R\$) 19.400,00	Valor ISS(R\$) 388,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Substituição tributária Local da prestação do serviço: Várzea Grande Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013. Situação desta NFS-e: Substituta Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.609,30 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 582,00 (3,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT				 Verificar autenticidade

Atesto que os serviços discriminados no documento
fiscal 201700000000038 emitido em
07/03/17, foram executados.

Várzea Grande-MT, 13 de Março de 2017


Jessé Mamede Untar
CPF 363.065.331-68

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e	Número do RPS	Número da nota 201700000000063
	Data da emissão da nota 26/04/2017 10:42:32	
	Data do fato gerador 26/04/2017 10:42:32	
	Código de verificação CR8JPR402	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP
 CPF/CNPJ: 26.795.401/0001-79 Inscrição municipal: 25852
 Endereço: R PRES CASTELO BRANCO Número: 777 Bairro: CENTRO SUL CEP: 78110-002
 Complemento:
 Município: Várzea Grande UF: MT
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
Telefone:
Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
 CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10 Inscrição municipal: 22032
 Endereço: Castelo Branco Número: 2500 Bairro: Jardim Imperador CEP: 78125-700
 Complemento:
 Município: Várzea Grande UF: MT
 E-mail: Telefone: (65) 3688-8076

Inscrição estadual:
Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Referente a Realização dos Procedimentos Oftalmológicos, Competência MARÇO/2017 Conforme Contrato 050/2016.	30.600,0000	1,0000	30.600,0000	30.600,00x5,00 =	1.530,00
01 Exame de Ultrassonografia de Globo Ocular, Valor Unitário R\$ 150,00, Valor Total R\$ 150,00;					
04 Mapeamento de Retina, Valor Unitário R\$ 30,00, Valor Total R\$ 120,00;					
01 Exame de Topografia Computadorizada, Valor Unitário R\$ 150,00, Valor total R\$ 150,00;					
01 Exame de O.C.T, Valor Unitário R\$ 300,00, Valor total R\$ 300,00					
05 Aplicações Bevacina (Avastin), Valor Unitário R\$ 1.700,00, Valor Total R\$ 8.500,00;					
03 Aplicações Ranibizumab (Lucentis), Valor Unitário R\$ 2.900,00, Valor total R\$ 8.700,00					
01 Remoção de Óleo de Silicone, Valor Unitário R\$ 5.000,00, Valor Total R\$ 5.000,00;					
01 Vitrectomia Posterior, Valor Unitário R\$ 7.500,00, Valor Total R\$ 7.500,00;					
01 Sedação, Valor Unitário R\$ 180,00, Valor Total R\$ 180,00.					
Totalizando R\$ 30.600,00.					
BANCO DO BRASIL					
AGÊNCIA: 0046-9					
CONTA CORRENTE: 46011-7					
CLINICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS LTDA.					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	25.245,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.366,00	R\$ 459,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 30.600,00		Valor líquido = R\$ 25.245,00			

Códigos dos serviços:

04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS	Número da nota 201700000000063
Data da emissão da nota	26/04/2017 10:42:32
Data do fato gerador	26/04/2017 10:42:32
Código de verificação	CR8JPR402

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 26.795.401/0001-79 Inscrição municipal: 25852
Endereço: R PRES CASTELO BRANCO Número: 777 Bairro: CENTRO SUL CEP: 78110-002
Complemento:
Município: Várzea Grande UF: MT
E-mail: Site:

Inscrição estadual:
Telefone:
Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10 Inscrição municipal: 22032
Endereço: Castelo Branco Número: 2500 Bairro: Jardim Imperador CEP: 78125-700
Complemento:
Município: Várzea Grande UF: MT
E-mail: Telefone: (65) 3688-8076 Celular:

Inscrição estadual:

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	30.600,00	1.530,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Substituição tributária
Local da prestação do serviço: Várzea Grande

Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
Situação desta NFS-e: Substituta

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 4.115,70 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 918,00 (3,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Atesto que os serviços discriminados no documento
fiscal 203700000000063, emitido em
26/04/17, foram executados.

Várzea Grande-MT, 27 de Abril de 17



Jesse Mamede Untar

CPF 363.065.331-68

MATRÍCULA 109398

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS

Número da nota

201700000000083

Data da emissão da nota

28/04/2017 10:05:43

Data do fato gerador

28/04/2017 10:05:43

Código de verificação

IGH3FUAXR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 26.795.401/0001-79

Inscrição municipal: 25852

Telefone:

Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO Número: 777 Bairro: CENTRO SUL CEP: 78110-002

Complemento:

Celular:

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail:

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

CPF/CNPJ: 11.364.899/0001-60

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: CASTELO BRANCO Número: 2500 Bairro: AGUA LIMPA CEP: 78125-700

Complemento: ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail:

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviço para atender Contrato nº 050/2016 conforme lote 2:	18.100,0000	1,0000	18.100,0000	18.100,00x2,00 =	362,00
1 - Sutura de Córnea					
2 - Retirada de corpo estranho da câmara anterior do olho					
Atendimento de urgência e emergência a pacientes encaminhados pelo Ponto Socorro Municipal de Várzea Grande.					
Atendimentos 24 horas referente a Março/2017.					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		A vista	16.923,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 271,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 18.100,00		Valor líquido = R\$ 17.466,50			

Códigos dos serviços:

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	18.100,00	362,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do SSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Várzea Grande

Nota alterada conforme processo administrativo: 001/17.

Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.434,45 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 543,00 (3,00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ATESTAMOS QUE OS PRODUTOS FORAM
ENTREGUES/SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

EM: 28/04/17.

ASS:

MAT. 110354

Dr. Sebastião Ney S. Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
HOSP. E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
DE VÁRZEA GRANDE - MT

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e	Número do RPS	Número da nota 201700000000105
	Data da emissão da nota 11/05/2017 15:47:08	
	Data do fato gerador 11/05/2017 15:47:08	
	Código de verificação BIJUZAUSG	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP
 CPF/CNPJ: 26.795.401/0001-79 Inscrição municipal: 25852
 Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO Número: 777 Bairro: CENTRO SUL CEP: 78110-002
 Complemento:
 Município: Várzea Grande UF: MT
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone:
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
 CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10 Inscrição municipal: 22032
 Endereço: Castelo Branco Número: 2500 Bairro: Jardim Imperador CEP: 78125-700
 Complemento:
 Município: Várzea Grande UF: MT
 E-mail: Telefone: (65) 3688-8076 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Referente a Realização dos Procedimentos Oftalmológicos, Competência 04/2017, Conforme Contrato 050/2016.	27.188,0000	1,0000	27.188,0000	27.188,00x2,00 =	543,76
01 Exame de Yag Laser, Valor Unitário R\$ 150,00, Valor Total R\$ 150,00;					
03 Exames de Campimetria Computadorizada, Valor Unitário R\$ 150,00, Valor Total R\$ 450,00;					
03 Exames de Mapeamento de Retina, Valor Unitário R\$ 30,00, Valor Total R\$ 90,00;					
03 Exames de Topografia Computadorizada, Valor Unitário R\$ 150,00, Valor total R\$ 450,00;					
01 Paquimetria Ultrassônica, Valor Unitário R\$ 80,00, Valor total R\$ 80,00;					
03 Exames de OCT, Valor Unitário R\$ 300,00, Valor total R\$ 900,00;					
01 Exame de Fotocoagulação a Laser, Valor Unitário R\$ 200,00, Valor total R\$ 200,00;					
04 Injeções Intra-Vítreo, Valor Unitário R\$ 2.900,00, Valor Total R\$ 11.600,00;					
02 Vitrectomia Posterior, Valor Unitário R\$ 6.000,00, Valor Total R\$ 12.000,00;					
02 Cirurgias de Facemulsificação, Valor Unitário R\$ 634,00, Valor Total R\$ 1.268,00.					

Totalizando R\$ 27.188,00.

BANCO DO BRASIL
 AGÊNCIA: 0046-9
 CONTA CORRENTE: 46011-7
 CLINICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS LTDA.

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	23.245,74				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.990,68	R\$ 407,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 27.188,00		Valor líquido = R\$ 23.245,74			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS	Número da nota 201700000000105
Data da emissão da nota	11/05/2017 15:47:08
Data do fato gerador	11/05/2017 15:47:08
Código de verificação	BIJUZAUSG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 26.795.401/0001-79 Inscrição municipal: 25852
Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO Número: 777 Bairro: CENTRO SUL CEP: 78110-002
Complemento:
Município: Várzea Grande UF: MT
E-mail: Site:

Inscrição estadual:
Telefone:
Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10 Inscrição municipal: 22032
Endereço: Castelo Branco Número: 2500 Bairro: Jardim Imperador CEP: 78125-700
Complemento:
Município: Várzea Grande UF: MT
E-mail: Telefone: (65) 3688-8076 Celular:

Inscrição estadual:

Códigos dos serviços:

04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	27.188,00	543,76

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Substituição tributária
Local da prestação do serviço: Várzea Grande

Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
Situação desta NFS-e: Substituta

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 3.656,79 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 815,64 (3,00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Atesto que os serviços discriminados no documento
fiscal 201700000000105 emitido em
11/05/17 foram executados.

Várzea Grande-MT, 12 de maio de 17



Jessé Mamede Untar

CPF 363.065.331-68

MAT: 109398

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS: 201700000000106
 Número da nota:
 Data da emissão da nota: 11-05/2017 17:20:48
 Data do fato gerador: 11-05/2017 17:20:48
 Código de verificação: MPO8EOBLF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP

Inscrição estadual:

CNPJ: 26.795.401/0001-79 Inscrição municipal: 25852

Telefone:

Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO Número: 777 Bairro: CENTRO SUL CEP: 78110-002

Complemento:

Celular:

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail:

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

CNPJ: 11.364.895-0001-60

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: CASTELO BRANCO Número: 2500 Bairro: AGUA LIMPA CEP: 78125-700

Complemento: ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail:

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (15%)	ISS
Serviço para atender Contrato nº 050/2016 conforme lote 2: 1 - Sutura de Córnea 1 - Retirada de corpo estranho da câmara anterior do olho + Atendimento de urgência e emergência a pacientes Encaminhados pelo Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. Atendimentos 24 horas referente a Abril/2017	18.100,0000	1,0000	18.100,0000	18.100,00x2,00 =	362,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		A vista	17.466,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 271,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Bruto = R\$ 18.100,00		Valor líquido = R\$ 17.466,50			

Códigos dos serviços:

34.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	18.100,00	362,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Várzea Grande

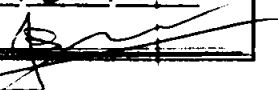
Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.434,45 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 543,00 (3,00%) - com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ATESTAMOS QUE OS PRODUTOS FORAM
ENTREGUES/SERVIÇOS FORAM PRESTADOS
EM: 12/05/17.
ASS: 

Dr. Sebastião Ney S. Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
CPF: 395.494.101-53
Matricula nº 110154



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

CARTA DE CORREÇÃO - Anexada em: 21/06/2017

Número do RPS	Número da nota
	201700000000152
Data da emissão da nota	20/06/2017 17:41:54
Data do fato gerador	20/06/2017 17:41:54
Código de verificação	RE2ZPDA4Q

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 26.795.401/0001-79

Inscrição municipal: 25852

Telefone:

Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO Número: 777 Bairro: CENTRO SUL CEP: 78110-002

Complemento:

Celular:

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail:

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10

Inscrição municipal: 22032

Inscrição estadual:

Endereço: Castelo Branco Número: 2500 Bairro: Jardim Imperador CEP: 78125-700

Complemento:

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail:

Telefone: (65) 3688-8076

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Referente a Realização dos Procedimentos Oftalmológicos, Competência 05/2017. Conforme Contrato 050/2016.	150,0000	3,0000	450,0000	450,00x2,00 =	9,00
Exame de Retinografia Fluoresceínica					
Exame de Campimetria Computadorizada	150,0000	1,0000	150,0000	150,00x2,00 =	3,00
Exame de Fotocoagulação a Laser	200,0000	6,0000	1.200,0000	1.200,00x2,00 =	24,00
Exame Ultra-Sonografia	150,0000	4,0000	600,0000	600,00x2,00 =	12,00
Exame de OCT	300,0000	4,0000	1.200,0000	1.200,00x2,00 =	24,00
Sedação	180,0000	1,0000	180,0000	180,00x2,00 =	3,60
Cirurgia de Facoemulsificação (catarata)	634,0000	3,0000	1.902,0000	1.902,00x2,00 =	38,04
Cirurgia de Vitrectomia Posterior	6.000,0000	1,0000	6.000,0000	6.000,00x2,00 =	120,00
Cirurgia de Vitrectomia Posterior	7.500,0000	3,0000	22.500,0000	22.500,00x2,00 =	450,00
Cirurgia de Remoção de Óleo de Silicone	5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5.000,00x2,00 =	100,00
Aplicação de Injeção Intra-Vitreo	2.900,0000	6,0000	17.400,0000	17.400,00x2,00 =	348,00
Aplicação de Injeção Intra-Vitreo.	1.700,0000	4,0000	6.800,0000	6.800,00x2,00 =	136,00
Totalizando R\$ 63.382,00.					

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0046-9

CONTA CORRENTE: 46011-7

CLINICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS LTDA.

95

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e CARTA DE CORREÇÃO - Anexada em: 21/06/2017	Número do RPS	Número da nota 201700000000152
	Data da emissão da nota 20/06/2017 17:41:54	
	Data do fato gerador 20/06/2017 17:41:54	
	Código de verificação RE2ZPDA4Q	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:		Inscrição estadual:
Nome/Razão social: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP		Telefone:
CPF/CNPJ: 26.795.401/0001-79 Inscrição municipal: 25852		Celular:
Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO Número: 777 Bairro: CENTRO SUL CEP: 78110-002		
Complemento:		
Município: Várzea Grande	UF: MT	
E-mail:	Site:	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:		
Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Várzea Grande		
CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10	Inscrição municipal: 22032	Inscrição estadual:
Endereço: Castelo Branco Número: 2500 Bairro: Jardim Imperador CEP: 78125-700		
Complemento:		
Município: Várzea Grande	UF: MT	
E-mail:	Telefone: (65) 3688-8076	Celular:

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	54.191,61								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.972,02	R\$ 950,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 63.382,00		Valor líquido = R\$ 54.191,61			

Códigos dos serviços:

04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	63.382,00	1.267,64

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município	 Verificar autenticidade
Situação tributária do ISSQN: Retenção	
Local da prestação do serviço: Várzea Grande	
Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.	
Situação desta NFS-e: Retida	
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 8.524,88 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.901,46 (3,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	

05

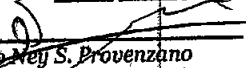
Atesto que os serviços discriminados no documento
fiscal 201700000000152, emitido em
20/06/17, foram executados.

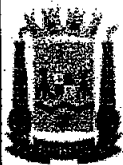
Várzea Grande-MT, 21 de Junho de 2017


Jesse Mamede Untar
CPF 363.065.331-68
Matrícula 109.398

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e	Número do RPS	Número da nota					
	201700000000158						
	Data da emissão da nota	21/06/2017 18:09:33					
	Data do fato gerador	21/06/2017 18:09:33					
		Código de verificação					
		LWS0YGKOK					
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: Nome/Razão social: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 26.795.401/0001-79 Inscrição municipal: 25852 Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO Número: 777 Bairro: CENTRO SUL CEP: 78110-002 Complemento: Município: Várzea Grande UF: MT E-mail: Site:							
Inscrição estadual: Telefone: Celular:							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE CPF/CNPJ: 11.364.895/0001-60 Inscrição municipal: Endereço: CASTELO BRANCO Número: 2500 Bairro: AGUA LIMPA CEP: 78125-700 Complemento: ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL Município: Várzea Grande UF: MT E-mail: Telefone: Celular:							
Inscrição estadual:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS		
Serviço para atender Contrato nº 050/2016 conforme lote 2: 04 - Sutura de Córnea + Atendimento de urgência e emergência a pacientes encaminhados pelo Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. Atendimentos 24 horas referente a MAIO/2017.	20.400,0000	1,0000	20.400,0000	20.400,00x2,00 =	408,00		
Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	19.686,00				
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 306,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor bruto = R\$ 20.400,00		Valor líquido = R\$ 19.686,00					
Códigos dos serviços:							
04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.							
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)			
0,00	0,00	0,00	20.400,00	408,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Retenção Local da prestação do serviço: Várzea Grande				 Verificar autenticidade			
Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013. Situação desta NFS-e: Retida							
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.743,80 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 612,00 (3,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT							

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E/OU
SERVIÇO FOI PRESTADO EM 23/08/2017.


Dr. Sebastião Ney S. Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
CPF: 888.448.187-08 e Mat. Nº 448484



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande>, informando o código de verificação.

Código de verificação

BD6E.4634.1E45

Data/Hora da emissão

19/07/2017 - 18:05:26

Natureza da operação

Retenção do ISSQN

Número da Nota

13**Prestador de Serviços****CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP**PRES CASTELO BRANCO, 777,
CENTRO SUL, Telefone: 6536234995.

CEP 78110002 - VÁRZEA GRANDE - - BRASIL

CPF/CNPJ 26.795.401/0001-79

Email homologacao@e-nfs.com.br

Inscrição Municipal

23654

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

CPF/CNPJ

03.507.548/0001-10

Endereço

PRES CASTELO BRANCO, 2500, PAÇO MUNICIPAL

Bairro

CENTRO, Telefone: 6536887000.

Cep

78125700

Cidade

VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

Inscrição Municipal

90396

Email

liminar.clinica@gmail.com

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Referente a Realização dos Procedimentos Oftalmológicos, Competência 06/2017, Conforme Contrato 050/2016. 02 - Fotocoagulação a Laser - valor unitário R\$200,00 - total R\$ 400,00. 01 - Exame de Retinografia Colorida - valor R\$ 150,00. 01 - Exame de Campo Visual - valor R\$ 150,00. 04 - Cirurgia de Facemulsificação c/ Lio - valor unitário R\$ 634,00 - total R\$ 2.536,00. 01 - Cirurgia de Vitrectomia Posterior - valor R\$ 6.000,00. 03 - Cirurgia de Vitrectomia Posterior - valor unitário R\$ 7.500,00 - total R\$ 22.500,00. 01 - Cirurgia de Remoção de Óleo de Silicone - valor R\$ 5.000,00; 03 - Aplicações de Injeção Intra-Vítreo - valor unitário R\$2.900,00 - total R\$ 8.700,00. 03 - Aplicações de Injeção Intra-Vítreo - valor unitário R\$1.700,00 - total R\$ 5.100,00. Totalizando o valor de R\$ 50.536,00. BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0046-9 CONTA CORRENTE: 46011-7 CLINICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS LTDA.

Serviço:

4.03-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
50.536,00	1,00	0,00	0,00	50.536,00	2,00	1.010,72	50.536,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.536,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
5.558,96	0,00	0,00	0,00	758,04
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
1.010,72	0,00	7.327,72	43.208,28	

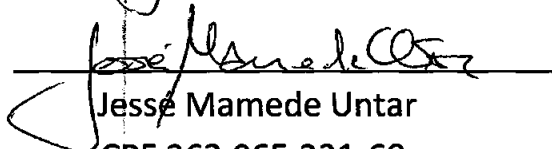
Outras Informações

- ISS de responsabilidade do; Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: VÁRZEA GRANDE
- Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 22/08/2017
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.

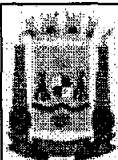


Atesto que os serviços discriminados no documento
fiscal 13, emitido em
19/07/17 foram executados.

Várzea Grande-MT, 20 de Julho de 2017


Jesse Mamede Untar
CPF 363.065.331-68
Matricula 109.398

Imprimir



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação 7352.E7E0.9725	Data/Hora da emissão 01/08/2017 - 14:13:54
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande , informando o código de verificação.	Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota 36

Prestador de Serviços

	CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP PRES CASTELO BRANCO, 777, CENTRO SUL, Telefone: 6536234995 CEP 78110002 - VÁRZEA GRANDE - - BRASIL CPF/CNPJ 26.795.401/0001-79 Email homologacao@e-nfs.com.br	Inscrição Municipal 23654 Inscrição Estadual
--	---	---

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE	
CPF/CNPJ	11.364.895/0001-60	
Endereço	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2500,	
Bairro	JARDIM IMPERADOR, Telefone: 78125700.	
Cep	78125-700	
Cidade	VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL	Inscrição Municipal 91406
Email	liminar.clinica@gmail.com	Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Serviço para atender Contrato nº 050/2016 conforme lote 2: Consulta em Oftalmologia + Atendimento de urgência e emergência a pacientes encaminhados pelo Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. Atendimentos 24 horas referente a JUNHO/2017.

Serviço: 4.03-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
16.000,00	1,00	0,00	0,00	16.000,00	2,00	320,00	16.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.000,00

Retenções

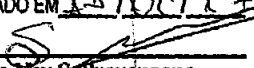
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
320,00	0,00	560,00	15.440,00	

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: VÁRZEA GRANDE
- Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 22/09/2017
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E/OU
SERVIÇO FOI PRESTADO EM 11/08/17


Dr. Sebastião Ney S. Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
CPF: 585.484.101-03 - Mat. nº 110184

imprimir



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande>, informando o código de verificação.

Código de verificação

6329.378A.D7C4

Data Hora da emissão

14/08/2017 - 12:20:50

Natureza da operação

Retenção do ISSQN

Número da Nota

45**Prestador de Serviços****CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP**

PRES CASTELO BRANCO, 777,
CENTRO SUL, Telefone: 6536234995.

CEP 78110002 - VÁRZEA GRANDE - - BRASIL

CPF/CNPJ 26.795.401/0001-79

Email homologacao@e-nfs.com.br

Inscrição Municipal

23654

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

CPF/CNPJ

03.507.548/0001-10

Endereço

AVENIDA CASTELO BRANCO, 2500, PAÇO MUNICIPAL

Bairro

JARDIM IMPERADOR, Telefone: 6536887000.

Cep

78125-700

Cidade

VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

Inscrição Municipal

90396

Email

liminar.clinica@gmail.com

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Referente a realização de procedimento Oftalmológico da comp. 07/2017/ Conforme contrato 050/2016. 03 - Consultas com Retinólogo - valor unitário R\$ 100,00 - total R\$ 300,00. 01 - Fotocoagulação a Laser - valor R\$ 20,00. 03 - Exame de OCT - valor unitário R\$ 300,00 - total R\$ 900,00. 02 - Retinografias Fluorescente - valor unitário R\$ 150,00 - total R\$ 300,00. 02 - Cirurgias de Facemulsificação com Lio - valor unitário R\$ 634,00 - total R\$ 1.268,00. 12 - Aplicações de Injeção Intra-vitreo - valor unitário R\$ 1.700,00 - total R\$ 20.400,00. 02 - Cirurgia de Vitrectomia Posterior - valor unitário R\$ 6.000,00 - total R\$ 12.000,00. 02 - Cirurgia de Vitrectomia Posterior - valor unitário R\$ 7.500,00 - total R\$ 15.000,00. 01 - Remoção de Óleo de Silicone - valor R\$ 5.000,00. Totalizando o valor de R\$ 55.368,00. CLINICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS CNPJ 26.795.401/0001-79/BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE: 46011-7 AGENCIA: 46-9

Serviço: **4.03-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES**

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
55.368,00	1,00	0,00	0,00	55.368,00	2,00	1.107,36	55.368,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 55.368,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
6.090,48	0,00	0,00	0,00	830,52
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
1.107,36	0,00	8.028,36	47.339,64	

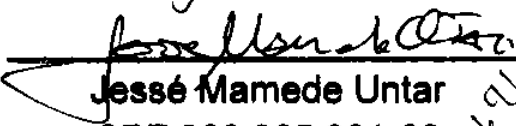
Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: VÁRZEA GRANDE
- Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 22/09/2017
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



Atesto que os serviços discriminados no documento
fiscal 45, emitido em
14108117, foram executados.

Várzea Grande-MT, 14 de Agosto de 2017


Jessé Mamede Untar
CPF 363.065.331-68
Matricula 109.398

Jessé Mamede Untar
Coordenador de Regulação
WISVG



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande>, informando o código de verificação.

Código de verificação

C2FC.E68F.BD0F

Data/Hora da emissão

13/09/2017 - 14:53:14

Natureza da operação

Retenção do ISSQN

Número da Nota

8**Prestador de Serviços****INEMAT INSTITUTO NEFROLOGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA**

RUA ESPÍRITO SANTO, S/N,

NOVA VÁRZEA GRANDE, Telefone: 6536866660.

CEP 78135-700 - VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

CPF/CNPJ 73.814.550/0001-18

Inscrição Municipal

11918

Email homologacao@e-nfs.com.br

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

CPF/CNPJ

11.364.895/0001-60

Endereço

AVENIDA CASTELO BRANCO, 2500,

Bairro

JARDIM IMPERADOR, Telefone: 78125700.

Cep

78125-700

Cidade

VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

Inscrição Municipal

91406

Email

neuzapmvg@hotmail.com

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

SERVIÇO prestado na área de nefrologista no tratamento de hemodialise CRONICA ____ QD. 12 VALOR R\$ 200 por sessão. *SERVIÇO na área de nefrologista no tratamento de hemodialise AGUDA ____ QD. 107 VALOR R\$ 600 por sessão. * SERVIÇO DE IMPLANTE DE CATETER VENOSO ____ QD. 29 VALOR R\$ 194,93. *KIT IMPLANTE ____ QD 29 VALOR R\$ 200,00 *HONORARIO MEDICO ____ QD 120 VALOR R\$ 125,97 * AVALIAÇÃO MEDICA ____ QD 44 VALOR 123,00

Serviço: 4.03-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
99.632,44	1,00	0,00	0,00	99.632,44	2,00	1.992,65	99.632,44

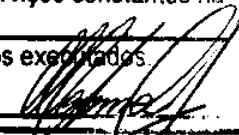
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 99.632,44**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	996,32
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
1.992,65	0,00	2.988,97	96.643,47	

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: VÁRZEA GRANDE
- Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 22/10/2017
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



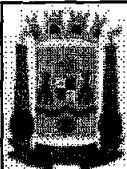
Declaro que recebi os serviços constantes na
Nota Fiscal nº 08
conferem com os serviços executados.
Data: 19/09/17 Ass.: 

CPF. 176.238.078-86
mat. 120.608


Moacir Lourenço Carlos Júnior
Diretor Técnico
Hosp. e Pronto Socorro Municipal/VG

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E/OU
SERVIÇO FOI PRESTADO EM 19/09/17.

Dr. Sebastião Ney S. Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
CPF: 395.494.101-53 - Mat. nº 110154



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande>, informando o código de verificação.

Código de verificação

A587.5F61.7867

Data/Hora da emissão

16/10/2017 - 15:53:18

Natureza da operação

Retenção do ISSQN

Número da Nota

14**Prestador de Serviços****INEMAT INSTITUTO NEFROLOGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA**

RUA ESPÍRITO SANTO, S/N,

NOVA VÁRZEA GRANDE, Telefone: 6536866660.

CEP 78135-700 - VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

CPF/CNPJ 73.814.550/0001-18

Email homologacao@e-nfs.com.br

Inscrição Municipal

11918

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

CPF CNPJ

11.364.895/0001-60

Endereço

AVENIDA CASTELO BRANCO, 2500,

Bairro

JARDIM IMPERADOR, Telefone: 78125700.

78125-700

Cidade

VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

Email

neuza_pmvg@hotmail.com

Inscrição Municipal

91406

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Serviços prestado na área de Nefrologista no tratamento de Hemodialise, SESSÃO CRONICA__ QD. 07
SESSÃO__ VALOR R\$ 300,00 por Sessão SESSÃO AGUDA __QD: 18 SESSÃO __VALOR R\$ 600,00 por
Sessão IMPLANTE DE CATETER__ QD: 16 Implante __VALOR R\$ 194,93 KIT DE IMPLANTE__QD: 16 kit
__VALOR R\$ 200,00 HONORARIO MEDICA__QD: 25 __VALOR R\$ 125,97 AVALIAÇÃO MEDICA__ QD:
22__VALOR R\$ 123,00

Serviço:

4.03-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
100.383,42	1,00	0,00	0,00	100.383,42	2,00	2.007,67	100.383,42

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.383,42**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	1.003,83
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
2.007,67	0,00	3.011,50	97.371,92	

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: VÁRZEA GRANDE
- Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 22/11/2017
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



Declaro que recebi os serviços constantes na
Nota Fiscal nº 14
conferem com os serviços executados.
Data: 16/10/17 Ass.: [assinatura]

CPF: 697.172.301-53

mat: 120876

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E/OU
SERVIÇO FOI PRESTADO EM 16/10/17

[assinatura]
Dr. Sebastião Nery S. Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
CPF: 388.404.101-83 e Matr. nº 118184



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande>, informando o código de verificação.

Código de verificação

257A.A4E0.DB43

Data/Hora de emissão

23/11/2017 - 10:07:25

Natureza da operação

Retenção do ISSQN

Número da Nota

20

Prestador de Serviços



INEMAT INSTITUTO NEFROLOGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA

RUA ESPÍRITO SANTO, S/N,

NOVA VÁRZEA GRANDE, Telefone: 6536866660.

CEP 78135-700 - VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

CPF/CNPJ 73.814.550/0001-18

Email homologacao@e-nfs.com.br

Inscrição Municipal

13894

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

CPF/CNPJ

11.364.895/0001-60

Endereço

AVENIDA CASTELO BRANCO, 2500,

Bairro

JARDIM IMPERADOR, Telefone: 78125700.

Cep

78125-700

Cidade

VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

Email

neuza_pmvq@hotmail.com

Inscrição Municipal

91406

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Serviços prestados na área de nefrologia no tratamento de hemodialise SESSÃO CRONICA_QD: 09 VALOR R\$ 300,00 SESSÃO AGUDA_QD: 92 VALOR R\$ 600,00 IMPLANTE E CATETER_QD: 21 VALOR R\$ 194,93 KIT DE IMPLANTE_QD: 21 VALOR R\$ 200,00 HONORÁRIO MÉDICO_QD: 103 VALOR R\$ 125,97 AVALIAÇÃO MÉDICO_QD: 34 VALOR R\$ 123,00

Serviço:

4.03-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES

Valor do Serviço (R\$)

84.022,37

Qtd

1,00

Desconto(R\$)

0,00

Dedução(R\$)

0,00

Base de Cálculo(R\$)

84.022,37

Alíquota(%)

2,00

Valor do ISS(R\$)

1.680,45

Total(R\$)

84.022,37

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 84.022,37

Retenções

INSS(R\$)

0,00

PIS(R\$)

0,00

Cofins(R\$)

0,00

S.L.L.(R\$)

0,00

JRRF(R\$)

1.260,33

ISSQN(R\$)

1.680,45

Outras Retenções(R\$)

0,00

Total das Retenções (R\$)

2.940,78

Valor Líquido da Nota(R\$)

81.081,59

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: VÁRZEA GRANDE
- Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 22/12/2017
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



Declaro que recebi os serviços constantes na
Nota Fiscal nº _____
conferem com os serviços executados.
Data: 23 / 12 / 17 Ass.: *[Assinatura]*

CPF: 697.172.305-53

mat: 120876

[Assinatura]
Dr. Sebastião M. S. Pinheiro
Assessor de Gestão e Avaliação Hospitalar
CPF: 394.494.101-53
Matricula nº 110154



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	2017000000000008
Data da emissão da nota	09/02/2017 11:24:33
Data do fato gerador	09/02/2017 11:24:33
Código de verificação	F04DBQYOA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: INEMAT INSTITUTO NEFROLOGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA
 CPF/CNPJ: 73.814.550/0001-18 Inscrição municipal: 13894
 Endereço: R ESPIRITO SANTO Número: S/N Bairro: NOVA VARZEA GRANDE CEP: 78110-000
 Complemento:
 Município: Varzea Grande UF: MT
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:

Telefone:

Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE
 CPF/CNPJ: 11.364.895/0001-60 Inscrição municipal:
 Endereço: CASTELO BRANCO Número: 2500 Bairro: AGUA LIMPA CEP: 78125-700
 Complemento: ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL
 Município: Varzea Grande UF: MT
 E-mail: deiserevelles@hotmail.com Telefone: Celular:

Inscrição estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE NEFROLOGIA EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE CRÔNICA COMPETÊNCIA JANEIRO/2017.	300,0000	38,0000	11.400,0000	11.400,00x2,00 =	228,00
SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE NEFROLOGIA EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE AGUDA COMPETÊNCIA JANEIRO/2017.	600,0000	24,0000	14.400,0000	14.400,00x2,00 =	288,00
SERVIÇO DE IMPLANTE DE CATETER COMPETÊNCIA JANEIRO/2017.	194,9300	4,0000	779,7200	779,72x2,00 =	15,59
KIT CATETER DUPLO LUMEN COMPETÊNCIA JANEIRO/2017.	4,0000	200,0000	800,0000	800,00x2,00 =	16,00
CONEXÃO DE MÉDICO NEFROLOGISTA COMPETÊNCIA JANEIRO/2017.	123,0000	16,0000	1.968,0000	1.968,00x2,00 =	39,36
HONORÁRIO MÉDICO COMPETÊNCIA JANEIRO/2017.	125,9700	62,0000	7.810,1400	7.810,14x2,00 =	156,20

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		35.857,34								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 557,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 37.157,86			Valor líquido = R\$ 35.857,34		

Códigos dos serviços:

04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. Incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	37.157,86	743,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS

Número da nota

201700000000008

Data da emissão da nota

09/02/2017 11:24:33

Data do fato gerador

09/02/2017 11:24:33

Código de verificação

F04DBQYOA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: INEMAT INSTITUTO NEFROLOGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 73.814.550/0001-18 Inscrição municipal: 13894

Telefone:

Endereço: R ESPIRITO SANTO Número: S/N Bairro: NOVA VARZEA GRANDE CEP: 78110-000

Complemento:

Celular:

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail:

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

CPF/CNPJ: 11.364.895/0001-60

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: CASTELO BRANCO Número: 2500 Bairro: AGUA LIMPA CEP: 78125-700

Complemento: ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail: deiserevelles@hotmail.com

Telefone:

Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Substituição tributária

Local da prestação do serviço: Várzea Grande

Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.

Situação desta NFS-e: Substituta

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 4.997,73 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.114,74 (3,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade


Dr. Sebastião Ney S. Pinheiro
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
HOSP. E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
DE VARZEA GRANDE - MT

Emília P. de Lompe



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS	Número da nota 201700000000012
Data da emissão da nota	08/03/2017 11:39:12
Data do fato gerador	08/03/2017 11:39:12
Código de verificação	VME4T3LCD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: INEMAT INSTITUTO NEFROLOGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA
 CPF/CNPJ: 73.814.550/0001-18 Inscrição municipal: 13894
 Endereço: R ESPIRITO SANTO Número: S/N Bairro: NOVA VARZEA GRANDE CEP: 78110-000
 Complemento:
 Município: Várzea Grande UF: MT
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone:
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE
 CPF/CNPJ: 11.364.895/0001-60 Inscrição municipal:
 Endereço: CASTELO BRANCO Número: 2500 Bairro: AGUA LIMPA CEP: 78125-700
 Complemento: ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL
 Município: Várzea Grande UF: MT
 E-mail: deiserevelles@hotmail.com

Inscrição estadual:
 Telefone:
 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE NEFROLOGIA EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE CRÔNICA COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2017.	300,0000	34,0000	10.200,0000	10.200,00x2,00 =	204,00
SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE NEFROLOGIA EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE AGUDA COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2017.	600,0000	35,0000	21.000,0000	21.000,00x2,00 =	420,00
SERVIÇO DE IMPLANTE DE CATETER COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2017.	194,9300	9,0000	1.754,3700	1.754,37x2,00 =	35,09
KIT CATETER DUPLO LUMEN COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2017.	200,0000	9,0000	1.800,0000	1.800,00x2,00 =	36,00
AVULSO DE MÉDICO NEFROLOGISTA COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2017.	123,0000	14,0000	1.722,0000	1.722,00x2,00 =	34,44
HONORÁRIO MÉDICO COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2017.	125,9700	69,0000	8.691,9300	8.691,93x2,00 =	173,84

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	43.587,41								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 45.168,30			Valor líquido = R\$ 43.587,41		

Códigos dos serviços:

04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	45.168,30	903,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS	Número da nota 201700000000012
Data da emissão da nota	08/03/2017 11:39:12
Data do fato gerador	08/03/2017 11:39:12
Código de verificação	VME4T3LCD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: INEMAT INSTITUTO NEFROLOGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 73.814.550/0001-18 Inscrição municipal: 13894

Telefone:

Endereço: R ESPIRITO SANTO Número: S/N Bairro: NOVA VARZEA GRANDE CEP: 78110-000

Complemento:

Celular:

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail:

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

CPF/CNPJ: 11.364.895/0001-60

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: CASTELO BRANCO Número: 2500 Bairro: AGUA LIMPA CEP: 78125-700

Complemento: ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail: deiserevelles@hotmail.com

Telefone:

Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Substituição tributária

Local da prestação do serviço: Várzea Grande

Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.

Situação desta NFS-e: Substituta

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 6.075,14 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.355,05 (3,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e	Número do RPS	Número da nota 201700000000022
	Data da emissão da nota 09/05/2017 13:17:08	
	Data do fato gerador 09/05/2017 13:17:08	
	Código de verificação 9Z5E96Z8L	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:			
Nome/Razão social: INEMAT INSTITUTO NEFROLOGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA		Inscrição estadual:	
CPF/CNPJ: 73.814.550/0001-18	Inscrição municipal: 13894	Telefone:	
Endereço: R ESPIRITO SANTO Número: S/N Bairro: NOVA VARZEA GRANDE CEP: 78110-000		Celular:	
Complemento:			
Município: Várzea Grande	UF: MT		
E-mail:	Site:		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:			
Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE		Inscrição estadual:	
CPF/CNPJ: 11.364.895/0001-60	Inscrição municipal:		
Endereço: CASTELO BRANCO Número: 2500 Bairro: AGUA LIMPA CEP: 78125-700			
Complemento: ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL			
Município: Várzea Grande	UF: MT		
E-mail: deiserevelles@hotmail.com	Telefone:	Celular:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE NEFROLOGIA NO TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE CRÔNICA COMPETÊNCIA MARÇO/2017.	300,0000	52,0000	15.600,0000	15.600,00x2,00 =	312,00
SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE NEFROLOGIA NO TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE AGUDA COMPETÊNCIA MARÇO/2017.	600,0000	73,0000	43.800,0000	43.800,00x2,00 =	876,00
SERVIÇO DE IMPLANTE DE CATETER VENOSO COMPETÊNCIA MARÇO/2017.	194,9300	15,0000	2.923,9500	2.923,95x2,00 =	58,48
KIT CATETER DUPLO LUMEN COMPETÊNCIA MARÇO/2017.	200,0000	15,0000	3.000,0000	3.000,00x2,00 =	60,00
AVALIAÇÃO DE MÉDICO NEFROLOGISTA COMPETÊNCIA MARÇO/2017.	123,0000	3,0000	369,0000	369,00x2,00 =	7,38
HONORÁRIO MÉDICO COMPETÊNCIA MARÇO/2017.	125,9700	125,0000	15.746,2500	15.746,25x2,00 =	314,93

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	78.588,82								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.221,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 81.439,20		Valor líquido = R\$ 78.588,82			

Códigos dos serviços:

04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	81.439,20	1.628,79



CONFIRMAMOS QUE OS PRODUTOS FORAM
ENTREGUES/SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

EM: _____

ASS: _____

Moacir Lourenço Carlos Júnior
Diretor Técnico
Hosp. e Pronto Socorro Municipal/VG

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e	Número do RPS	Número da nota 201700000000022
	Data da emissão da nota 09/05/2017 13:17:08	
	Data do fato gerador 09/05/2017 13:17:08	
	Código de verificação 9Z5E96Z8L	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: Nome/Razão social: INEMAT INSTITUTO NEFROLOGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA CPF/CNPJ: 73.814.550/0001-18 Inscrição municipal: 13894 Inscrição estadual: Endereço: R ESPIRITO SANTO Número: S/N Bairro: NOVA VARZEA GRANDE CEP: 78110-000 Telefone: Complemento: Celular: Município: Várzea Grande UF: MT E-mail: Site:		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE CPF/CNPJ: 11.364.895/0001-60 Inscrição municipal: Inscrição estadual: Endereço: CASTELO BRANCO Número: 2500 Bairro: AGUA LIMPA CEP: 78125-700 Complemento: ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL Município: Várzea Grande UF: MT E-mail: deiserevelles@hotmail.com Telefone: Celular:		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Substituição tributária Local da prestação do serviço: Várzea Grande Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013. Situação desta NFS-e: Substituta Valor aproximado do tributo federal - R\$ 10.953,57 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2.443,18 (3,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT		 Verificar autenticidade

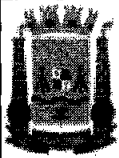


ATESTAMOS QUE OS PRODUTOS FORAM
ENTREGUES/SERVICOS FORAM PRESTADOS

EM: _____

ASS: _____

Moacir Lourenço Carlos Júnior
Diretor Técnico
Hosp e Previdência Municipal/VG



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande>, informando o código de verificação.

Código de verificação

42AC.2A49.43F4

Data/Hora da emissão

19/07/2017 - 14:38:26

Natureza da operação

ISSQN a Recolher

Número da Nota

1

Prestador de Serviços



INEMAT INSTITUTO NEFROLOGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA
ESPIRITO SANTO, S/N,

, Telefone: .

CEP 78110000 - VÁRZEA GRANDE - - BRASIL

CPF/CNPJ 73.814.550/0001-18

Email homologacao@e-nfs.com.br

Inscrição Municipal

11918

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

CPF/CNPJ

11.364.895/0001-60

Endereço

CASTELO BRANCO, 2500,

Bairro

ÁGUA LIMPA, Telefone: .

Cep

78125700

Cidade

VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

Inscrição Municipal

Email

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

• Serviço prestado na área da nefrologia no tratamento de hemodialise crônica QD:41 VALOR \$300,00 POR SESSÃO. • Serviço prestado na área da nefrologia no tratamento de hemodialise aguda QD:84 VALOR \$600,00 POR SESSÃO. • Serviço de implante de cateter venoso QD:14 VALOR\$ 194,93 • KIT Implante QD: 14 VALOR \$ 200,00 POR UNIDADE. • Avaliação medica QD:27 VALOR\$123,00 POR VISITA. • Honorário medico QD:125 VALOR\$125,97

Serviço:

4.03-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES

Valor do Serviço (R\$)

86.996,27

Qtd.

1,00

Desconto(R\$)

0,00

Dedução(R\$)

0,00

Base de Cálculo(R\$)

86.996,27

Alíquota(%)

2,00

Valor do ISS(R\$)

1.739,93

Total(R\$)

86.996,27

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 86.996,27

Retenções

INSS(R\$)

0,00

PIS(R\$)

0,00

Cofins(R\$)

0,00

C.S.LL(R\$)

0,00

IRRF(R\$)

1.304,95

ISSQN(R\$)

0,00

Outras Deduções(R\$)

0,00

Total das Retenções (R\$)

1.304,95

Valor Líquido da Nota(R\$)

85.691,32

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço
- Serviço Tributado no Município: VÁRZEA GRANDE
Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 22/08/2017



Declaro que recebi os serviços constantes em
Nota Fiscal nº 01
conferem com os serviços executados.
Data: 20.10.17 Ass.: [Assinatura]

Moacir Lourenço Carlos Junior
Diretor Técnico
Hosp. e Pronto Socorro Municipal/VG

CPF. 178.238.848.86
mat. 120.608

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E/OU
SERVIÇO FOI PRESTADO EM 20.10.17

[Assinatura]
Dr. Sebastião Ney S. Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
CPF: 385.404.101-83 • Mat. nº 110184



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande>, informando o código de verificação.

Código de verificação

C316.FA39.21D6

Data/Hora da emissão

14/08/2017 - 12:55:07

Natureza da operação

Retenção do ISSQN

Número da Nota

4**Prestador de Serviços****INEMAT INSTITUTO NEFROLOGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA**

RUA ESPÍRITO SANTO, S/N,

NOVA VÁRZEA GRANDE, Telefone: 6536866660.

CEP 78135-700 - VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

CPF/CNPJ 73.814.550/0001-18

Inscrição Municipal

11918

Email homologacao@e-nfs.com.br

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

CPF/CNPJ

11.364.895/0001-60

Endereço

AVENIDA CASTELO BRANCO, 2500,

Bairro

JARDIM IMPERADOR, Telefone: 78125700.

Cep

78125-700

Cidade

VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

Inscrição Municipal

91406

Email

neuza_pmgv@hotmail.com

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE NEFROLOGISTA NO PACOTE DE TRATAMENTO DE HEMODIALISE
COMPETÊNCIA JULHO DE 2017. ✓

Serviço: 4.03-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES

Valor do Serviço (R\$)	Qtd	Desconto (R\$)	Dedução (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Total (R\$)
82.623,14	1,00	0,00	0,00	82.623,14	2,00	1.652,46	82.623,14

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 82.623,14**Retenções**

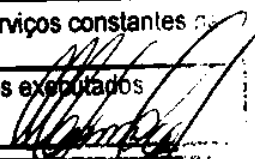
ISSQN (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	C.S.L. (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,34

ISSQN (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota (R\$)
1.652,46	0,00	2.891,80	79.731,34

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: VÁRZEA GRANDE
- Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 22/09/2017
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



Declaro que recebi os serviços constantes da
Nota Fiscal nº 04
conferem com os serviços executados
Data: 17/08/17 Ass.: 

CPF 178.238.678-86
mat. 120608


Moacir Lourenço Carlos Júnior
Diretor Técnico
Hosp. e Pronto Socorro Municipal/VG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS

Número da nota

201700000000025

Data da emissão da nota

12/05/2017 14:40:10

Data do fato gerador

12/05/2017 14:40:10

Código de verificação

22RLCL7M1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: INEMAT INSTITUTO NEFROLOGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 73.814.550/0001-18 Inscrição municipal: 13894

Telefone:

Endereço: R ESPIRITO SANTO Número: S/N Bairro: NOVA VARZEA GRANDE CEP: 78110-000

Complemento:

Celular:

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail:

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

CPF/CNPJ: 11.364.895/0001-60

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: CASTELO BRANCO Número: 2500 Bairro: AGUA LIMPA CEP: 78125-700

Complemento: ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail: deiserevelles@hotmail.com

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO PRESTADO NA AREA DA NEFROLOGIA NO TRATAMENTO DE HEMODIALISE CRÔNICA COMPETÊNCIA ABRIL/2017	300,0000	35,0000	10.500,0000	10.500,00x2,00=	210,00
SERVIÇO PRESTADO NA AREA DA NEFROLOGIA NO TRATAMENTO DE HEMODIALISE AGUDA COMPETÊNCIA ABRIL/2017	600,0000	104,0000	62.400,0000	62.400,00x2,00=	1.248,00
SERVIÇO DE IMPLANTE DE CATETER VENOSO COMPETÊNCIA ABRIL/2017	194,9300	13,0000	2.534,0900	2.534,09x2,00=	50,68
KIT DE CATETER DUPLO LUMEN COMPETÊNCIA ABRIL/2017	200,0000	13,0000	2.600,0000	2.600,00x2,00=	52,00
AVALIAÇÃO MEDICA NEFROLOGISTA COMPETÊNCIA ABRIL/2017	123,0000	4,0000	492,0000	492,00x2,00=	9,84
HONORÁRIO MEDICO COMPETÊNCIA ABRIL/2017.	125,9700	139,0000	17.509,8300	17.509,83x2,00=	350,20

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	92.674,66								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.440,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 96.035,92			Valor líquido = R\$ 92.674,66		

Códigos dos serviços:

04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	96.035,92	1.920,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS

Número da nota

201700000000025

Data da emissão da nota

12/05/2017 14:40:10

Data do fato gerador

12/05/2017 14:40:10

Código de verificação

22RLCL7M1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: INEMAT INSTITUTO NEFROLOGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 73.814.550/0001-18 Inscrição municipal: 13894

Telefone:

Endereço: R ESPIRITO SANTO Número: S/N Bairro: NOVA VARZEA GRANDE CEP: 78110-000

Complemento:

Celular:

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail:

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

CPF/CNPJ: 11.364.895/0001-60

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: CASTELO BRANCO Número: 2500 Bairro: AGUA LIMPA CEP: 78125-700

Complemento: ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail: deiserevelles@hotmail.com

Telefone:

Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Substituição tributária

Local da prestação do serviço: Várzea Grande

Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.

Situação desta NFS-e: Substituta

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 12.916,83 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2.881,08 (3,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ATESTAMOS QUE OS PRODUTOS FORAM
ENTREGUES/SERVIÇOS FORAM PRESTADOS
EM: 19/10/17
ASS: [Assinatura]

Moacir Lourenço Carlos Junior
Diretor Técnico
Hosp. e Pronto Socorro Municipal/VG

CPF 178.236.878-86
nd 120606

Dr. Sebastião Ney S. Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
HOSP. E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
DE VÁRZEA GRANDE - RJ

Dr. Sebastião Ney S. Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
CPF: 395.494.101-53
Matricula nº 110154



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS

Número da nota

201700000000032

Data da emissão da nota

12/06/2017 17:36:02

Data do fato gerador

12/06/2017 17:36:02

Código de verificação

B6VWIK20C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: INEMAT INSTITUTO NEFROLOGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 73.814.550/0001-18 Inscrição municipal: 13894

Telefone:

Endereço: R ESPIRITO SANTO Número: S/N Bairro: NOVA VARZEA GRANDE CEP: 78110-000

Complemento:

Celular:

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail:

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

CPF/CNPJ: 11.364.895/0001-60

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: CASTELO BRANCO Número: 2500 Bairro: AGUA LIMPA CEP: 78125-700

Complemento: ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL

Município: Várzea Grande

UF: MT

E-mail: deiserevelles@hotmail.com

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
serviço prestado na area de nefrologia no tratamento de hemodialise cronica competência de maio/2017.	300,0000	42,0000	12.600,0000	12.600,00x2,00 =	252,00
serviço prestado na area de nefrologia no tratamento de hemodialise aguda competência de maio/2017	600,0000	92,0000	55.200,0000	55.200,00x2,00 =	1.104,00
serviço de implante de cateter venoso competência maio/2017	194,9300	15,0000	2.923,9500	2.923,95x2,00 =	58,48
kit de cateter duplo lumen competência de maio/2017.	200,0000	15,0000	3.000,0000	3.000,00x2,00 =	60,00
avaliação medica nefrologista competência maio/2017	123,0000	20,0000	2.460,0000	2.460,00x2,00 =	49,20
honorario medico competência maio/2017	125,9700	134,0000	16.879,9800	16.879,98x2,00 =	337,60

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	89.806,69								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.395,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 93.063,93			Valor líquido = R\$ 89.806,69		

Códigos dos serviços:

04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	93.063,93	1.861,28

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e	Número do RPS	Número da nota 201700000000032
	Data da emissão da nota 12/06/2017 17:36:02	
	Data do fato gerador 12/06/2017 17:36:02	
	Código de verificação B6VWIK20C	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: INEMAT INSTITUTO NEFROLOGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA
CPF/CNPJ: 73.814.550/0001-18 Inscrição municipal: 13894
Endereço: R ESPIRITO SANTO Número: S/N Bairro: NOVA VÁRZEA GRANDE CEP: 78110-000
Complemento:
Município: Várzea Grande UF: MT
E-mail: Site:

Inscrição estadual:
Telefone:
Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE
CPF/CNPJ: 11.364.895/0001-60 Inscrição municipal:
Endereço: CASTELO BRANCO Número: 2500 Bairro: ÁGUA LIMPA CEP: 78125-700
Complemento: ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL
Município: Várzea Grande UF: MT
E-mail: deiserevelles@hotmail.com Telefone: Celular:

Inscrição estadual:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Substituição tributária
Local da prestação do serviço: Várzea Grande
Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
Situação desta NFS-e: Substituta
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 12.517,10 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2.791,92 (3,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Declaro que recebi os serviços constantes na
Nota Fiscal nº _____
conferem com os serviços executados.
Data: ____/____/____ Ass.: _____

Moacir Lourenço Carlos Júnior
Diretor Técnico
Hosp. e Pronto Socorro Municipal/VG

CPF: 178.238.898-96
Matrícula = 120608

Declaro que recebi os serviços constantes na
Nota Fiscal nº 036
conferem com os serviços executados
Data: 13/06/17 Ass.: _____

Dr. Sebastião Ney S. Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
CPF: 395.494.101-53
Matrícula nº 110154

Declaro que recebi os serviços constantes na
Nota Fiscal nº 032
conferem com os serviços executados.
Data: 13/06/17 Ass.: 

Declaro que recebi os serviços constantes na
Nota Fiscal nº
conferem com os serviços.
Data: / / Ass.:

Moacir Lourenço Carlos Júnior
Diretor Técnico
Hosp. e Pronto Socorro Municipal
CPF: 178.238.878-86
matrícula: 120608


Dr. Sebastião M. S. Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
CPF: 395.494.101-53
Matrícula nº 110154